



**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PREGÃO ELETRÔNICO

119/2025

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.340.246,07

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/12/2025 às 9h (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h59

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Alguns itens são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





SUMÁRIO - EDITAL

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
10. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO.....	19
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
13. DOS RECURSOS.....	21
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25
17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	30
19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	32

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO	32
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	32
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	65
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	66
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	68
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	69
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	70
10. DA FISCALIZAÇÃO	71
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	73
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	74
13. DAS PENALIDADES	76
14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO.....	76
15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	77
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	80





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

17. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....83
18. ANEXO II - TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS...84

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela [Portaria n.º 417/2024](#), publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3028 de 15/05/2024, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos [Decreto Municipal nº 10.672, de 01 de dezembro de 2023](#) (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e [nº. 10.258, de 26 de maio de 2023](#) (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 19.2.
- 1.3. Os itens elencados no presente processo possuem descritivos mínimos de referência, podendo as empresas proponentes cotar, produtos com especificação igual ou superior.
- 1.4. Com relação as medidas dos itens mobiliários, estes terão tolerância de 10%, para mais ou para menos, das medidas elencadas nos descritivos do instrumento convocatório.
- 1.5. Os itens, mobiliários que carecerem de montagem, deverão ser entregues devidamente montados e instalados pela empresa contratada, com materiais e mão de obra inclusos.
- 1.6. Os itens eletroeletrônicos deverão vir devidamente acompanhamentos de manual de uso e/ou montagem se for o caso.
- 1.7. Os equipamentos de elencados na presente demanda, deverão ser instalados, configurados e disponibilizado treinamento, se for o caso, pela empresa contratada, estando inclusos materiais e mão de obra de instalação.
- 1.8. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados do certificado de garantia e manual de instrução em português. Será exigida garantia mínima de 90 (noventa) dias, conforme previsão legal do Código de Defesa do Consumidor, caso o fabricante ofereça prazo maior de garantia, será adotado o prazo do referido fabricante.
- 1.9. Todos os itens licitados deverão possuir seu descritivo e especificações conforme legislação vigente, tais como INMETRO, ABNT, ISO e demais normas pertinentes.





2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **12/11/2025** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma [do artigo 26 do Decreto Municipal nº. 10258/2023](#).
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do serviço objeto da presente licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
 - 3.1.1. Para os **ITENS 3, 12, 13, 18, 20, 31, 32, 38, 39, 40, 44, 46, 75, 78, 79, 83, 84, 85, 93, 115, 118, 121, 122, 130, 133, 148, 160, 182, 183, 184, 187, 191 e 209** que são de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podem participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
 - 3.1.2. Para os **demais itens, somente poderão participar MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:





- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11.** Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art. 7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

- 4.1.** O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:
- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
 - II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
 - III - o incentivo à inovação tecnológica;
 - IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.
- 4.2.** Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente e de maneira simultânea, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** Suprimido.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





- 5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** marca/fabricante;
- 6.1.3.** modelo;
- 6.1.4.** descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.9.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 7.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 7.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.19.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a





negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à





compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. conter vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;





- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.





- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

9.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

9.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

9.9.1.3. Certidão negativa de antecedentes criminais dos sócios ou dirigentes.

Parágrafo único. Conforme Lei Municipal n.º 4919/2025, publicada no [Órgão Oficial Eletrônico](#), n.º 3261, f.4 de 20/10/2025, fica vedada a participação de condenados por crimes de violência doméstica, conforme disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, em processos licitatórios realizados por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, no Município de Campo Mourão.¹

Obs.: Os documentos do item 9.9.1.2. podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

¹ É possível a emissão gratuita através da plataforma gov.br <link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>>





- 9.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 9.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- 9.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;
- 9.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.9.3. Para comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.9.3.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

9.9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





- 9.12.** A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO

- 10.1.** Os itens relacionados como PROINFÂNCIA (item 99), deverão seguir os parâmetros e descritivos conforme manuais do PROINFÂNCIA (manual anexo ao [Termo de Referência](#)), devendo ainda as empresas classificadas para os referidos itens, apresentar, catálogos com o descritivo detalhado dos itens para apreciação.
- 10.2.** O catálogo/portfólio poderá, preferencialmente, ser anexado no momento do cadastro da proposta, juntamente com os documentos de habilitação.
- 10.3.** A(s) empresa(s) provisoriamente classificada(s) como vencedora(s) do certame, deverá(ão) dentro do prazo de até 01 (um) dia útil, após a realização da licitação, apresentar catálogo/portfólio do produto arrematado em **campo próprio de diligências no Portal de Compras Públicas**, com as especificações e marcas elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada pelo requisitante.





- 10.4. Os catálogos serão analisados objetivamente com os descritivos dos itens, tendo como referência: medidas, capacidade, potência, voltagem, dentre outros fatores.
- 10.5. O não envio de catálogo dentro do prazo estipulado acarreta a automática desclassificação da proponente, com convocação do colocado subsequente para apresentação do catálogo.
- 10.1. Após a análise do catálogo, se aprovado, o processo será encaminhado para os demais trâmites de adjudicação e homologação.
- 10.2. Na hipótese de reprovação do catálogo, a empresa classificada será informada da reprovação do mesmo, sendo por consequência solicitado catálogo das empresas classificadas subsequentes.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:





- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 12.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 12.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;





13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** fraudar a licitação;
- 14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
 - 14.2.2.** multa;
 - 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.





- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O licitante vencedor se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da contratação, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.
- 16.2.** As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas na Cláusula: Obrigações pertinentes à LGPD da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.
- 16.3.** O Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao contrato, deve ser preenchido pelo licitante vencedor, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.
- 16.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





- 16.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](https://portal.transparencia.mourao.pr.gov.br).
- 16.14. Da retenção do Imposto de Renda:**
- 16.14.1.** Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:
- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
 - 2) O número da Nota de Empenho;
 - 3) Número da Conta Corrente;
 - 4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.14.2.** A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.
- 16.14.3.** Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.
- 16.14.4.** A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- 16.14.5.** Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.
- 16.14.6.** A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.
- 16.14.7.** A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.
- 16.14.8.** O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.
- 16.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.15.1.1.** Apêndice do Anexo I - Todos os anexos;
- 16.15.1.2.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.15.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 16.15.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Mourão (PR), 27 de novembro de 2025.

Divisão de Elaboração de minutas de editais
[Portaria n.º 876/2025](#)

Presidente da Comissão Permanente de
Contratações
[Portaria n.º 417/2024](#)

Ciente da designação:





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Pregoeiro(a)

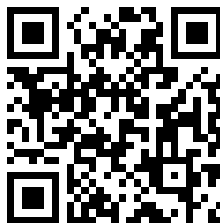
[Portaria n.º 417/2024](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





17. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



17.1. TODOS OS ANEXOS



17.2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





18. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

() sou () não sou microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

8. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que NÃO emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprego menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () SIM ou () NÃO.

Para critério de desempate (NÃO POSSUI CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO):

9. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO: Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização





como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

10. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES: Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

11. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

12. DECLARAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDADA NO ESTADO DA ENTIDADE LICITANTE: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

13. DECLARAÇÃO DE PRODUTO PRODUZIDO OU SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA BRASILEIRA: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

14. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

() SIM ou () NÃO

15. DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

() SIM ou () NÃO

Campo Mourão, ____ de _____ de 2025.

Nome resp. da empresa (Proponente)





19. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2025-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2025)**, HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal nº 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal nº 10.276/2023 (Processo Sancionador) e nº. 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEGENDA: OS ITENS **EM AZUL** SÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA, OS DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS MPE/EPP.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	UNIDADE	APARADOR DE FRIGOBAR FABRICADO EM MDF DE 15MM DIMENSÕES (LAP): 90CM DE LARGURA, 90CM DE ALTURA E	680,000	680,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			50CM DE PROFUNDIDADE ESPESSURA DO MATERIAL: 15MM NA COR TERRARUM.		
2	5	UNIDADE	APARADOR PARA HALL DE ENTRADA ALTURA: 75 CM - LARGURA: 34,5 CM - PROFUNDIDADE: 100 CM ESTILO RETRÔ; PRODUZIDA EM MDF DE 15MM; - DETALHE PARTE INFERIOR EM FERRO NA COR TERRARUM.	941,340	4.706,700
3	76	UNIDADE	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE DESBLOQUEADO PARA QUALQUER OPERADORA, COM ENTRADA PARA 2 CHIPS E CARTÃO DE MÉMORIA; COM TELA NO TAMANHO MÍNIMO DE 6,0 (POLEGADAS) COM TECNOLOGIA TOUCHSCREEN; DISPLAY RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 X 720 PIXELS COM DENSIDADE MINIMA DE 200 PIXELS POR POLEGADA; CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 32GB DE MEMORIA INTERNA DE ARMAZENAMENTO COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO COM CARTÃO SD; COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 3GB DE MEMORIA RAM; PROCESSADOR OCTA CORE COM COCK IGUAL OU SUPERIOR A 2.0GHZ; BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000 MAH NÃO REMOVÍVEL; TER CÂMERA TRASEIRA COM MÍNIMO DE 13 MEGAPIXELS COM CAPACIDADE PARA FOTOS DE 4136X3122 PIXELS OU MELHOR, GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO FULL HD (1920X1080) PIXELS; TER CÂMERA FRONTAL IGUAL OU SUPERIOR A 8 MEGAPIXELS; SOM STEREO, CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DE PELO MENOS OS FORMATOS AAC/WAV/MP3/FLAC/APE; PARA REPRODUÇÃO DE VÍDEOS SUPTAR FORMATS MP4/MKV/XVID; POSSUIR OS RECURSOS DE CONEXÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE DADOS, REDE MÓVEL 4G, BLUETOOTH, WIRELESS (WI-FI); TOQUES POLIFÔNICOS E MÚSICAS; ALERTA VIBRATÓRIO; ANTENA INTEGRADA; CARREGADOR BI-VOLT 110/220; CABO DE CONEXÃO USB; AGENDA; LISTA DE CONTATOS; SISTEMA ANDROID 10.0 OU SUPERIOR;	1141,550	86.757,800
4	26	UNIDADE	APARELHO DE VIDEOKÊ COM NO MÍNIMO 2.000 CANÇÕES NA MEMÓRIA; ATUALIZAÇÃO DO REPERTÓRIO VIA INTERNET COM ENTRADA USB OU MICRO-SD; 01 ENTRADA PARA MICROFONE COM FIO CONEXÃO P2; 01 ENTRADA USB; 01 ENTRADA MICRO-SD; 01 SAÍDA HDMI; VIDEO COMPOSTO E ÁUDIO ESTERO RL; BIVOLT; 01 CABO HDMI; 01 CABO P2/3RCA; 01 FONTE; 02 SUPORTES PARA 2 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 CONTROLE REMOTO; 02 PILHAS AAA; 04 PILHAS AA.	2699,900	70.197,400
5	421	UNIDADE	APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS; ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 3/4; TAMPO EM MDF; REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; SUPORTA ATÉ 15 KG; DIMENSÕES 19 X 47 X 40,5 CM (A X L X P).	65,950	27.764,950
6	92	UNIDADE	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA, 3 PORTAS, DOBRADIÇA/TRILHO DA PORTA METÁLICA, PUXADORES PONTEIRA EM ABS E PERFIL DE ALUMÍNIO, CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SEM PÉS, DIMENSÕES: 28 X 105 X 50 CM, COR BRANCA.	512,000	47.104,000
7	1	UNIDADE	ARMÁRIO SEMIABERTO; DUAS PORTAS; DIMENSÕES: 165 X 92 X 45 (A X L X P); TAMPO EM MDP DE 25 MM (REVESTIDO EM AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 29 X 2 MM EM TODO O CONTOURNO); LATERAIS, PORTAS, FUNDO, PRATELEIRA E BASE EM MDP DE 18 MM (REVESTIDO EM	729,000	729,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			AMBAS AS FACES DE LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO BP E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 22 X 0,45 MM); PUXADORES EM POLIPROPILENO NA COR PRATEADA COM 128 MM; BASE CONFECCIONADA EM DOIS TUBOS DE AÇO COM BITOLA DE 50 X 30 (CHAPA #20 - 0,90MM) E DUAS CHAPA EM L 50 X 30 (CHAPA #16 - 1,50 MM), COM TRATAMENTO DE DESENGRAXAMENTO, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ NA COR ALUMINIZADA; FECHADURA EM FORMATO DE TAMBOR COM GIRO DE 180°; DUAS CHAVES ESCAMOTEÁVEIS EM POLIPROPILENO; COR CINZA.		
8	116	UNIDADE	ARMÁRIO BAIXO FECHADO COM 2 PORTAS DE CORRER; PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS; MDF E MDP ENCABEÇADO EM MELANINA; ACABAMENTO EM FITA DE BORDA; TRAVAMENTO EM UMA PORTA; DIMENSÕES: 150 X 52 X 70 CM (L X P X A); COR BRANCA.	678,000	78.648,000
9	113	UNIDADE	ARMÁRIO BAIXO; MDF OU MDP 18 MM COM REVESTIMENTO EM MELAMINA; DUAS PORTAS DE ABRIR COM 2 CHAVES; DIMENSÕES: 75 X 80 X 42 CM (A X L X P); 01 PRATELEIRA INTERNA; ACABAMENTO EM PVC; COR: CINZA.	458,220	51.778,860
10	16	UNIDADE	ARMÁRIO COM 1,15 X 0,50 X 2,00 (L X P X H), PORTAS, BASE, LATERAIS E PRATELEIRA MDF 15 MM, BRANCO TX, 2 PORTAS, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO, 5 PRATELEIRAS, SAPATA DE REGULAGEM COM BASE DE SILICONE.	716,000	11.456,000
11	76	UNIDADE	ARMÁRIO DE AÇO COM 8 PORTAS COM CADEADO. ARMÁRIO DUPLO COM 08 (OITO) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. CONTENDO: 02 (DUAS) LATERAIS E UMA DIVISÓRIA VERTICAL CENTRAL EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM). 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) MEIO TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO Nº 24 (0,60 MM), REFORÇO INTERNO (ESQUADRO) CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) FIXANDO AS LATERAIS. 1 (UM) ACABAMENTO FRONTAL COMPOSTO DE DOIS FECHAMENTOS, 01 (UM) SUPERIOR E 01 (UM) INFERIOR, EM CHAPA Nº 24 (0,60 MM) SOLDADO A UM ACABAMENTO DA DIVISÓRIA CENTRAL EM CHAPA Nº 20 (0,9 MM). A BASE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº 18 (1,2 MM) E POSSUIR QUATRO PÉS REGULÁVEIS (SAPATAS) PARA CORREÇÃO DE PEQUENOS DESNÍVEIS. O ARMÁRIO DEVERÁ CONTER 08 (OITO) COMPARTIMENTOS COM PORTA, SENDO QUE A PORTA DEVERÁ CONTER 02 (DUAS) DOBRADIÇAS INTERNAS. ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA DE NO MÍNIMO 39,5 X 24 CM, E ÁREA INTERNA 41X30X42, 5 CM. MONTAGEM ATRAVÉS DE REBITES. DIMENSÕES: ALTURA: 1,85 M, LARGURA: 60 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	599,990	45.599,240
12	90	UNIDADE	ARMÁRIO DUAS PORTAS; CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC, SUPERFÍCIES LISAS E DE	1034,500	93.105,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; TAMPO SUPERIOR EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180°, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO; FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO; DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270°; PUXADORES EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO); 03 PRATELEIRAS INTERNAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. DIMENSÕES: 160 X 95 X 50 CM; COR CINZA.		
13	234	UNIDADE	ARMARIO EM AÇO COM 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS PELOSISTEMA DE CREMALHEIRA, 02 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA TIPO MACANETA, 03 DOBRADICAS COM 75MM DE ALTURA CADA, CONFECCIONADO EM CHAPA BITOLA 24 (0,60MM DE ESPESSURA), REFORCOS VERTICAIS EM FORMATO OMEGA NO INTERIOR CENTRAL DE CADA PORTA E NO FUNDO DO ARMARIO. DIMENSOES APROXIMADAS TOTAIS EXTERNAS DE 1980MM DE ATURA, 900MM DE LARGURA E 450MM DE PROFUNDIDADE. COR: CINZA. CAPACIDADE MÍNINA DA PRATELEIRA 40KG.	959,990	224.637,660
14	1	UNIDADE	ARMÁRIO MULTIUSO AÉREO AÇO, 2 PORTAS COM PUXADOR DE PAREDE BRANCO. SUPORTA ATÉ 14KG, DIMENSÕES DO PRODUTO 32P X 67L X 67A CM, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO.	350,910	350,910
15	76	UNIDADE	ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA; EM AÇO; COM FECHADURA E CHAVE RESERVA; TRÊS PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM REFORÇO CENTRAL QUE SUPORTAM 25 KG CADA UMA; CORPO EM CHAPA DE 26 (0,4MM); PORTA EM CHAPA DE 24 (0,5 MM); DIMENSÕES: 179 X 60,5 X 45 CM (A X L X P).	670,570	50.963,320
16	4	UNIDADE	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO EM MDP BP 15MM, ACABAMENTO DE BORDAS EM ABS, TAMPO SUPERIOR 15MM, PÉS NIVELADORES DE ALTURA E PORTAS COM CHAVE. COM 3 PRATELEIRAS, COM CHAVE ALTURA 2 M E 1M DE LARGURA.	706,050	2.824,200
17	5	UNIDADE	ARMÁRIO PORTA CARTOLINA - OITO NICHOS CONFECCIONADOS EM MDF 15MM, E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2MM COLCADO COM HOT-MELT. BASE METÁLICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1.2MM) COM 4 REGULADORES DE NÍVEL ACOPLADOS COM REBITE METÁLICO ROSCA M6. MEDIDAS 130X90X62 CM.	1201,800	6.009,000
18	63	UNIDADE	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO; VINTE PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS INDEPENDENTES ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO; DIMENSÕES: 123 X 40 X 198 CM (L X P X A); CORPO, DIVISÓRIAS E PORTAS EM CHAPA #22 (0,75MM); PISO DOS COMPARTIMENTOS EM CHAPA #20 (0,90MM); PÉS EM CHAPA #16 (1,50MM); DOBRADIÇAS EM CHAPA INTERNAS; PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO DE LIGA METÁLICA NÃO FERROSA CROMADO; PINTURA EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER ELETROSTÁTICA BRILHANTE; COR CINZA.	1458,390	91.878,570

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

19	6	UNIDADE	ARQUIVO COM 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) LAMINADA. PARTE SUPERIOR EM CHAPA 24 (0,60 MM), GAVETAS DESLIZANTES POR PATINS DE NYLON, PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO EM CADA GAVETA, SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, FECHADURA CILÍNDRICA, TIPO YALE COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COMPORTA APROXIMADAMENTE 25 KG POR GAVETA, PROFUNDIDADE DO ARQUIVO: 57 CM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ, MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 727A X 470L X 570P (MM).	506,450	3.038,700
20	85	UNIDADE	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM CHAVE, COM PINTURA EPOXI, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CHAPA DE AÇO 24, COR CINZA CRISTAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,33X0,47X0,71 CM, COM CORREDIÇA TELESCÓPICA.	1023,280	86.978,800
21	28	UNIDADE	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDO PROFISSIONAL; 2000 W; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX DE 70 LITROS; ASPIRAÇÃO DE 360 M³/H - 100 L/S; 110 V OU BIVOLT; 2 ESTÁGIOS DE ASPIRAÇÃO; VÁCUO: 2.040 MM H2O / 200 M BAR; MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 1,5 METROS; RODAS PARA MOVIMENTAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; CABO ELÉTRICO DE 4 METROS; CORRENTE: 16,0 - 9,1 FREQUÊNCIA: 60 HZ; CERTIFICADO: BRA 14/04368 (SEGURANÇA) - 891/2014 (RÚIDO); ITENS INCLUSOS: BLOCO DO MOTOR, MANGUEIRA FLEXÍVEL, TUBOS PROLONGADAS, RODO PARA CARPETES, RODAS DE LOCOMOÇÃO, ALÇA DE TRANSPORTE, BOCAL ESTREITO, ESCOVA PARA ESTOFADO, RODO PARA PISO E MANGUEIRA DE DESCARGA.	2336,690	65.427,320
22	21	UNIDADE	BALANÇA PLATAFORMA COM MASTRO 150 KG - BL2 (MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS VOLUME 07 - FNDE); BALANÇA DE PISO TIPO PLATAFORMA; COLUNA E PISO MÓVEL; INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL; DIMENSÕES: 300 X 400 X 600 MM (L X P X A); CAPACIDADE DE 150 KG (DIVISÕES A CADA 100G - MÁXIMO); SELO E LACRE DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO; GRADE DE APOIO/PROTEÇÃO PARA A COLUNA; PLATAFORMA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI OU PRIMER POLIURETANO; INDICADOR (DISPLAY) DIGITAL EM LED ALTO BRILHO COM 5 DÍGITOS, EM PLÁSTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS DE ZERO E TARA; PÉS REGULÁVEIS DE BORRACHA, COM LIMITADOR/SISTEMA DE PROTEÇÃO QUE RESGUARDE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS E SOBRECARGAS ACIDENTAIS; BIVOLT; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM; CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO "A".	1527,250	32.072,250
23	3	UNIDADE	BALCÃO PARA PIA EM AÇO; TRÊS PORTAS E DUAS GAVETAS; DIMENSÕES: 120 X 90 X 50 CM (L X A X P); DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADOR ABS CROMADO COM VERNIZ UV BRILHANTE; PÉS EM POLIPROPILENO; COR BRANCA.	829,990	2.489,970
24	37	UNIDADE	BALCÃO PARA PIA EM AÇO; TRÊS PORTAS E QUATRO GAVETAS; DIMENSÕES: 160 X 90 X 50 CM (L X A X P); DOBRADIÇAS E CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADOR ABS	1570,320	58.101,840





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			CROMADO COM VERNIZ UV BRILHANTE; PÉS EM POLIPROPILENO; COR BRANCA.		
25	12	UNIDADE	BALCÃO RECEPÇÃO EM MDF GAVETA COM CHAVE, 0,90M COMPR.X1,50M ALTX0,45M PROF, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS COM CHAVE, SUPORTE RETRÁTIL PARA TECLADO, 01 PRATELEIRA INTERNA, RODÍZIOS EM AÇO COM FREIO.	838,250	10.059,000
26	38	UNIDADE	BALCÃO TRIPLO EM AÇO NA COR BRANCA COM TAMPO EM FÓRMICA IMITANDOGRANITO (COR A ESCOLHER). COMPONENTE DA COZINHA DE AÇO 03 PORTAS E 03 GAVETAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROX. DO PRODUTO (LXAXP) 120 X 83,50 X 48,3 CM CORREDIÇAS METALICAS NAS GAVETAS DESLIZAMENTO SUAVE AO ABRIR E FECHAR DOBRADIÇAS METALICAS (CANECAS E CALÇOS METALICOS). PUXADOR ABS CROMADO COM VERNIZ UV BRILHANTE. PÉS POLIPROPILENO	1074,050	40.813,900
27	10	UNIDADE	BANCOS COM ENCOSTO EM MDF 15MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES 200X 30X 30 (CXLXA), COR A DEFINIR.	712,090	7.120,900
28	35	UNIDADE	BATEDEIRA PLANETÁRIA 750 W; 110V; 6 VELOCIDADES; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES; 01 BATEDOR EM AÇO INOX PARA MASSAS PESADAS; 01 BATEDOR PARA CLARAS EM NEVE; 1 TIGELA INOX COM 4 LITROS E TAMPA ANTIRRESPINGOS.	653,200	22.862,000
29	6	UNIDADE	BEBE CONFORTO PARA AUTOMOVEL, DESTINADO A CRIANCA DE 0 A 13KG, COM REGULAGEM DO CINTO DE SEGURANCA EM TRES POSICOES, SISTEMA DE AJUSTE DO CINTO, PROTETOR ACOLCHOADO PARA OS OMBROS E PROTETOR PARA A CABECA REGULAVEL, CAPOTA REMOVIVEL, ALCA DE APOIO E PARA TRANSPORTE, CERTIFICADA PELO INMETRO, TECIDO 100% POLIESTER, CERTIFICADO DE GARANTIA, DEVERA POSSUIR BASE COMPATIVEL PARA VEICULOS QUE POSSUAM CINTOS DE SEGURANCA TRASEIRO COM FECHAMENTO ABDOMINAL E DE TRES PONTOS.	399,900	2.399,400
30	6	UNIDADE	BEBEDOIRO DE MESA BANCADA DE ÁGUA GELADA NATURAL - ELÉTRICO PLACA PARA GALÃO COM GARRAÇÃO COM PERFURADOR LACRE BIVOLT - CAPACIDADE 800 MILILITROS, DIMENSÕES: 37.80X29LX44A CM.	320,750	1.924,500
31	55	UNIDADE	BEBEDOIRO INDUSTRIAL DE COLUNA 50 LITROS; 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E ÁGUA GELADA) CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX; PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL (PINGADEIRA) EM AÇO INOX COM DRENO; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 110V OU 220V; FILTRAGEM DE 60 LITROS POR HORA; ACOMPANHA 1 FILTRO MAIS UM REFIL PARA SUBSTITUIÇÃO.	2157,960	118.687,800
32	43	UNIDADE	BEBEDOIRO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 LITROS, COM MINIMO DE 4 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 280 LITROS/HORA OU MAIS, CONTROLE	3299,000	141.857,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DE TEMPERATURA ÁGUA, VOLTAGEM DE 110V, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430 OU SUPERIOR.		
33	75	UNIDADE	BERÇO COM COLCHÃO; BERÇO EM MDP REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO; DIMENSÕES: 120 CM (COMPRIMENTO TOTAL INCLUINDO CABECEIRAS), 67 CM (LARGURA TOTAL INCLUINDO GRADES), 100 CM (ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR), 85,5 CM (ALTURA DA BARRA SUPERIOR DAS GRADES), 75 CM (EXTENSÃO VERTICAL DAS GRADES), 18 A 48 CM REGULÁVEIS (DISTÂNCIA REGULÁVEL DA SUPERFÍCIE DO COLCHÃO À BARRA SUPERIOR DAS GRADES); PÉS EM TUBOS DE AÇO, SECÇÃO CIRCULAR ENTRE 1 1/4" E 2", EM CHAPA 14 (1,9MM), CONFORMADO EM FORMA DE "U" INVERTIDO CONFIGURANDO A ESTRUTURA DE CADA CABECEIRA; QUADRO DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40X20 OU 40X40MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); ESTRADO EM CHAPA INTEIRIÇA DE MDP 18MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP NA COR BRANCA, TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2MM, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO; AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (03) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS; GRADES LATERAIS FIXAS EM MDP 20 MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18 MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, TEXTURIZADO NA COR BRANCA COM 9 TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO (INCLUSIVE NAS ABERTURAS), COM FITA DE BORDO DE 2MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. CINCO (05) ABERTURAS COM DIMENSÕES ESPAÇADAS; CABECEIRAS EM MDP, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO-BP TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS, E TOPOS ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2 MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICAS, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE FREIO POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75 MM BRANCAS, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60 KG CADA. BANDA DE RODAGEM CINZA EM POLIURETANO INJETADO; FIXAÇÃO DOS COMPONENTES ATRAVÉS DE PORCA CILÍNDRICA M6 E PARAFUSOS ALLEN. ELEMENTOS METÁLICOS PINTADOS COM TINTA EM PÓ, ELETROSTÁTICA, HÍBRIDA EPÓXI/ POLIÉSTER, LISA E BRILHANTE, ATÓXICA, POLIMERIZADA EM ESTUFA, NA COR CINZA (REFERÊNCIA RAL 7040), TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIES LISA E HOMOGÊNEA; UNIÕES ENTRE TUBOS DEVEM RECEBER SOLDA EM TODO O PERÍMETRO, SEM RESPINGOS E IRREGULARIDADES, REBARBAS E COM ARREDONDAMENTO DOS CANTOS AGUDOS. COLCHÃO COM DIMENSÕES: 115 X 62 X 12 CM (C X L X E); ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS	802,630	60.197,250





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSÊ (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIÉS, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO; TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTI-ÁCARO NOS TECIDOS.		
34	3	UNIDADE	BLU-RAY PLAYER FULL HD 1080P MÍDIA DE REPRODUÇÃO BD-VIDEO BD-ROM BD-R/RE 2.0 DVD DVD-VIDEO DVD+R/+RW DVD-R/-RW CD/SVCD DE VIDEO CD-R/CD-RW CONEXÃO USB DIVX CD; CONTROLE REMOTO; ACOMPANHADO DE CABO HDMI.	1209,210	3.627,630
35	825	UNIDADE	CADEIRA EM POLIPROPILENO TIPO DE POLTRONA COM BRACOS; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS SOLARES; EMPILHÁVEL; SUPORTE PARA ATÉ 140 KG; DIMENSÕES: 80 X 55 X 55 CM (A X C X L); COR A DEFINIR.	61,520	50.754,000
36	494	UNIDADE	CADEIRA EMPILHÁVEL; EM TUBO DE AÇO OBLONGO; COM ENCAIXES LATERAIS FIXOS/SOLDADOS PARA TRANSFORMAR EM LONGARINA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; PESO SUPOSTADO: 150 KG; COR A DEFINIR.	109,890	54.285,660
37	269	UNIDADE	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO; ASSENTO EM MADEIRA; ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA D45; BASE FIXA 4 PÉS EM AÇO TUBULAR TUBO ¾ COM PINTURA TEXTURIZADA PRETA; CAPACIDADE DE CARGA DE 110 KG; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO DE 47 CM; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDANTE.	146,590	39.432,710
38	200	UNIDADE	CADEIRA OPERACIONAL COM SUPORTE ATÉ 150KG; ASSENTO COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA DE 50 A 55CM E PROFUNDIDADE DE 45 A 50CM, ESPUMA INJETADA; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR COM MECANISMO BACK SYSTEM DE REGULAGEM, ALTURA DE 30 A 45CM; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM E LARGURA DE 4 A 6CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDANTE.	612,000	122.400,000
39	97	UNIDADE	CADEIRA OPERACIONAL COM SUPORTE ATÉ 200KG; ASSENTO COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COM MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA DE 55 A 60CM E PROFUNDIDADE DE 45 A 50CM, ESPUMA INJETADA COM MAIOR DENSIDADE; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR COM MECANISMO BACK SYSTEM DE REGULAGEM, ALTURA DE 30 A 45CM COM REFORÇO; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM, LARGURA DE 4 A 6CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS ESPECIAIS PARA MAIOR RESISTÊNCIA DE PESO; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDANTE.	833,000	80.801,000
40	280	UNIDADE	CADEIRA OPERACIONAL TRADICIONAL COM SUPORTE DE PESO ATÉ 110KG; ASSENTO: COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA E MECANISMO QUE PERMITA O GIRO LIVRE, LARGURA 40 A 50CM E PROFUNDIDADE DE 38 A 45CM, ESPUMA INJETADA; ENCOSTO OU RESPALDAR DE APOIO À COLUNA LOMBAR COM MECANISMO BACK SYSTEM DE REGULAGEM, ALTURA DE 30 A 45CM; APOIO PARA OS BRAÇOS COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA, COMPRIMENTO DE 20 A 25CM, LARGURA DE 4 A	443,950	124.306,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			6CM; MECANISMOS GIRATÓRIOS COM 5 RODÍZIOS; REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURVIN A DEFINIR PELA UNIDADE DEMANDANTE.		
41	60	UNIDADE	CADEIRA TIPO BISTRÔ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, EMPILHÁVEL, SUPORTAM ATÉ 180 KG, - CERTIFICADO PELO INMETRO, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 86 CM, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, COR A DEFINIR.	59,570	3.574,200
42	30	UNIDADE	CADEIRA TIPO CAIXA PARA A RECEPCAO COM ESPALDAR ALTO, ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICOS, COM REGULAGENS DE ALTURA, SENDO O ENCOSTO COM APOIO LOMBAR PARA SUSTENTACAO DO CORPO, REVESTIMENTO EM COURINO NA COR PRETA NO ENCOSTO E ASSENTO, BASE COM ARO PARA APOIO DOS PES E SAPATAS NIVELADORAS, COLUNA MECANICAE SEM BRACOS.	539,000	16.170,000
43	42	UNIDADE	CADEIRAS DE ÁREAS, DE JUNCO, DIMENSÕES 90CMX64CMX54CM, RESISTENTE AO SOL, A PROVA DÁGUA, COR PRETA OU MARROM ESTRUTURA EM FIBRA SINTÉTICA, POSSUI BRAÇOS.	251,200	10.550,400
44	90	UNIDADE	CADEIRAS EM AÇO INOX REFORÇADO: MEDIDAS ALTURA 95CM, LARGURA 50 CM, PROFUNDIDADE 50 CM.	1496,000	134.640,000
45	8	UNIDADE	CAFETEIRA INDUSTRIAL: GRANDE CAPACIDADE; VISOR DE NÍVEL PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA; RESISTÊNCIA E ALTA PERFORMANCE; COM NO MÍNIMO 2 TORNEIRAS HORIZONTAL; LIMPEZA: VARETA PARA TORNEIRAS; ESTRUTURA: AÇO INOX; MODELO: PROFISSIONAL; TERMOSTATO: 20 À 120 GRAUS C; NO MÍNIMO 2 RESERVATÓRIOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304; CAPACIDADE TOTAL: 20 LITROS; 220V.	2563,740	20.509,920
46	22	UNIDADE	CAIXA ATIVA SUB + TORRE; SPL MÁX PICO-PLANO TERRA 124 DB-SUB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 200-17HZ(TORRE) / 30-200KHZ(SUB); IMPEDÂNCIA: 8 OHMS(TORRE) / 4 OHMS(SUB); ALTO FALANTE SUBWOOFER 12; ALTO FALANTE TORRE 12X2 (2 TORRES COM 6 ALTO-FALANTES CADA); CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME; LED LIMITER; LED DE SINAL; ENTRADA-1 LINHA(LINEINPUT) XLR BALANCEADA; ENTRADA-2 LINHA(LINEINPUT) XLR BALANCEADA; ENTRADA-3 ENTRADA AUXILIAR RCA L&R; SAIDA DE LINHA (LINEOUTPUT) XLR BALANCEADA.	7397,270	162.739,940
47	5	UNIDADE	CAIXA DE RETORNO ATIVA; LOW SPEAKER: 12"; HI MID: TWEETER; DB SPL MAX. CONTINUO/PICO: 115 / 121; ÂNGULO DE COBERTURA CORNETA: V40 / H120; IMPEDÂNCIA NOMINAL: 80; POTÊNCIA MUSICAL 4 OHMS: 240W; SENSIBILIDADE DE ENTRADA EM LINE: 387,5MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA LINE: 47K; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 65HZ A 18KHZ; FATOR DE AMORTECIMENTO: >115; CLASSE: AB; VOLUME MASTER; CLIP LIMITER INTELIGENTE (DCL); SISTEMA AUTO RAMP DE ACIONAMENTO (ARP); PROTEÇÃO CONTRA CURTO (SCP); SAÍDA AMPLIFICADA PARA CAIXA PASSIVA 8 OHMS (CONEXÃO P10 ¼); TENSÃO DE REDE: BIVOLT (120V / 220V); CONSUMO MÁXIMO (VA): 174.	2883,480	14.417,400
48	56	UNIDADE	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - POTÊNCIA: 300 WTWEETER: 5 POLEGADAS COMPATIBILIDADE: USB, CARTÃO DE MEMÓRIA TF, RÁDIO FM, AUX, MICROFONE E BLUETOOTH FORMATO DE ÁUDIO: MP3 E WMA AMPLIFICADOR DE ALTO	960,000	53.760,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			RENDIMENTO CLASSE D. CONTROLE DE GRAVES E AGUDOSSAÍDA DE LINHA RCA, PARA CONECTAR OUTRA CAIXA ATIVA. WOOFER DE 15 POLEGADASBATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS DE USO*DRIVER DE TITÂNIO CONTROLE REMOTO MIXER DE 2 CANAIS, COM ENTRADA PARA MICROFONE E SINAL DE LINHA ILUMINAÇÃO FRONTAL EM LED COLORIDA, COM TROCA AUTOMÁTICA NAS CORES: AMARELA, VERMELHA, ROXA, AZUL, BRANCA REPRODUTOR E LEITOR DE MP3 VIA USB OU SD CARDCONEXÃO BLUETOOTHCANAL 1 : BLUETOOTH, USB, SD CARD E FM, CONTROLE REMOTO COM TROCA DE PASTAS, AUXILIAR - IPHONE, IPAD, IPOD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV, TECLADO, ACORDEON, MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO CANAL 2 : MIC 1 + VIOLÃO/CAVAQUINHO / MIC 2 + VIOLÃO/CAVAQUINHO EQUALIZADOR : 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS) ALTO-FALANTE : WOOFER 8" E TWEETER 2 1/2" ALIMENTAÇÃO : BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V, ALÇA E RODINHAS DE MALA PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO(MODELO DE REFERÊNCIA: SUMAY - INFINITY).		
49	20	UNIDADE	CAMA BELICHE COM ESCADA; EM MADEIRA MACICA COM PINTURA EM VERNIZ BRILHO; PARA COLCHÃO 88 X 188 CM; SUPORTE PARA ATÉ 120 KG.	831,510	16.630,200
50	50	UNIDADE	CAMA BELICHE SOLTEIRO EM AÇO COM ESCADA E GRADE DE PROTEÇÃO REFORÇADA PRETA SUPORTA ATÉ 150KG, MATERIAL: 100% AÇO,CAPACIDADE: ACOMODA 2 PESSOAS,SUPORTE DE PESO:ATÉ 150KG POR ESTRADO,PINTIURA:PINTURA EPÓXI SEMI-FOSCA,LARGURA: ,ALTURA: 1,50M0,90M,PROFUNDIDADE: 1,95M;COMPATIBILIDADE DE COLCHÃO: TAMANHO IDEAL: 1,88M X 0,88M X 0,14M (PADRÃO SOLTEIRO);ESPESSURA DAS BARRAS: 0,9MM PÉS: 40MM X 40MM X 0,9MM ESTRADO: 20MM X 20MM X 0,9MM ESTRADO: AÇO ESCADA: AÇO GRADE DE PROTEÇÃO: AÇO.	899,000	44.950,000
51	72	UNIDADE	CAMA DE SOLTEIRO; EM AÇO TUBULAR; SUPORTE PARA ATÉ 150KG; COMPATÍVEL COM A UTILIZAÇÃO DE COLCHÃO DE 188 X 88 CM, NÃO INCLUSO.	866,720	62.403,840
52	111	UNIDADE	CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS; LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS; DIMENSÕES: 11 X 55 X 135 (A X L X C); TOLERÂNCIA: 50 MM; SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO; SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA; PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59 MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE; TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS; ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL.	244,730	27.165,030
53	70	UNIDADE	CARRINHO 3 PRATELEIRAS; ESTRUTURA EM AÇO; ALÇA PARA MANUSEIO; PROTEÇÃO ACIMA DAS RODAS DE 10 CM PARA NÃO DANIFICAR A PAREDE; PRATELEIRA AJUSTÁVEL; CAPACIDADE MÁXIMA COM RODAS 100 KG; DIMENSÕES: 45 X 86 X 87 CM (L X P X A).	970,000	67.900,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

54	14	UNIDADE	CARRINHO ABASTECIMENTO MULTIUSO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CHASSI CONFECCIONADO EM TUBO REDONDO MÍNIMO 7/8", PAREDE MÍNIMO 1,50 MM, BASE E FUNDO EM CHAPA DE AÇO MÍNIMO 2,0 MM, REFORÇO INFERIOR COM TUBOS TRANSVERSAIS, CABO DE MOVIMENTAÇÃO EM AMBOS OS LADOS, 04 RODAS DE 6 POLEGADAS EM POLIURETANO MAÇICO COM ROLAMENTO, NA DIANTEIRA 2 RODÍZIOS GIRATÓRIOS E NA TRASEIRA RODÍZIO FIXO TIPO SAPATA, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 350 LITROS.	2055,160	28.772,240
55	5	UNIDADE	CARRINHO BAGAGEM AEROPORTO CAPACIDADE 250KG SOLUÇÃO PROFISSIONAL PARA TRANSPORTE DE MALAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE.	991,670	4.958,350
56	82	UNIDADE	CARRINHO PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL; CONJUNTO DE 2 BALDES COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS CADA COM CAVALETE; ESTRUTURA EM POLIPROPILENO INJETADO; ALÇA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CESTA PARA TRANSPORTE DE ACESSÓRIOS E PRODUTOS QUÍMICOS; RODÍZIOS EMBORRACHADOS; SISTEMA DE GANCHOS PARA O TRANSPORTE DE PLACA SINALIZADORA E DEMAIS EQUIPAMENTOS.	934,910	76.662,620
57	34	UNIDADE	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, BARRA E REFORÇO LATERAIS E TRANSVERSAIS, BASE COM TRAVESSA PARA VOLUMES MENORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, CABO COM PUNHOS DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, 02 RODAS MAÇICAS, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 200 KG.	509,980	17.339,320
58	5	UNIDADE	CARRINHO PLATAFORMA EM AÇO METÁLICO; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 600 KG; ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUATRO RODAS COM ROLETES, DUAS FIXAS E DUAS GIRATÓRIAS; PNEUS DE RESISTÊNCIA AO IMPACTO E ATRITO E CABO EM FORMATO "T" COM QUINTA RODA E FREIO.	1574,900	7.874,500
59	17	UNIDADE	CARRINHO ATACADISTA. ESTRUTURA METÁLICA, CESTO EM ARAME E ACABAMENTO ZINCADO, COM CABO PLASTIFICADO E 04 RODAS DE POLIURETANO MACIÇO COM ROLAMENTO BLINDADO, CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 200 LITROS.	973,730	16.553,410
60	1	UNIDADE	CARRO BUFFET TERMICO 8 CUBAS QUENTES 127V - POSSUI CUBAS FABRICADAS EM AÇO INOX 201, TANQUE, TAMPAS E MOLDURA EXTERNA EM AÇO INOX 430 E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO TUBULAR. SUA RESISTÊNCIA BLINDADA É CONFECCIONADA EM AÇO INOX E CONTROLADA POR UM TERMOSTATO COM ESCALA DE 30°C A 120°C. POSSUI UMA LÂMPADA PILOTO EM SEU PAINEL INDICANDO A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DO TERMOSTATO. PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO E O DESLOCAMENTO A ESTRUTURA TUBULAR É DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS, POTÊNCIA: 2650W, DIMENSÕES MESA TÉRMICA: 210X 1400 X 600MM, MATERIAL DAS CUBAS: AÇO INOX, CAPACIDADE DA CUBA TÉRMICA: 6 LITROS ½, CONSUMO: 1,9KW/H, TEMPERATURA: 30 A 120°C, ALTURA: 1350MM	2685,000	2.685,000
61	20	UNIDADE	CARTEIRA COM CADEIRA PARA SALA DE AULA.	423,510	8.470,200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

62	100	UNIDADE	CASINHA PARA CACHORROS, DE PLÁSTICO, MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, TAMANHO PADRÃO Nº 5, 70CM DE COMPRIMENTO, 58 CM DE ALTURA, 59 CM DE LARGURA.	289,900	28.990,000
63	2	UNIDADE	CENTRIFUGA DE ROUPAS (PARA QUALQUER TIPO DE TECIDO); 110V OU 200V; TAMPA E GABINETE COM LARGA ABERTURA; GRADE PLÁSTICA PROTETORA; PORTA-FIO; CUBA EM PLÁSTICO (NÃO ENFERRUJA); ALÇA PARA TRANSPORTE; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 10 KG DE ROUPA MOLHADA.	612,130	1.224,260
64	107	UNIDADE	CHALEIRA ELÉTRICA 02 LITROS 1200 W; 110 V; EM AÇO INOX; JARRA REMOVÍVEL (SEM FIO); BOTÃO PARA ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	141,550	15.145,850
65	33	UNIDADE	CLIMATIZADO INDUSTRIAL; RESERVATÓRIO PARA 100 LITROS DE ÁGUA, PODENDO SER LIGADO DIRETAMENTE À REDE DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO; SISTEMA DE PROTEÇÃO DA BOMBA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO; 04 RODAS PARA LOCOMOÇÃO; 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, ATRAVÉS DE HÉLICES INTERNAS; OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; SISTEMA EVAPORATIVO TIPO COLMÉIA ONDE O AR É SUGADO POR UM VENTILADOR INTERNO E PASSA POR UM PAINEL ONDE O AR É RESFRIADO, UMIDIFICADO E FILTRADO; POTÊNCIA DE 200 WATTS; VOLTAGEM 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO.	2136,990	70.520,670
66	16	UNIDADE	CLIMATIZADOR AR C/ PEDESTAL, 100 L: ALCANCE FRONTAL: 20M ; FLUXO DE AR: 12.000?M³/H ; ABRANGÊNCIA ESTIMADA: ATÉ?150?M² ; NÍVEL DE RUÍDO: 67 DB ; VOLTAGEM / CONSUMO: 220?V / 2,1?A (~200?W) DIMENSÕES E PESO CLIMATIZADOR (MONTADO): APROX. 68x77x39CM (LxAxP); PESO 20-21KG PEDESTAL-RESERVATÓRIO (100 L) SISTEMA DE ÁGUA FUNCIONA COM RESERVATÓRIO NO PEDESTAL DE 100L, COM VISOR DE NÍVEL E RODÍZIOS (UM GIRATÓRIO COM TRAVA, DOIS FIXOS) AUTONOMIA DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE APROXIMADAMENTE 10-12H ANTES DE REABASTECER CLIMATIZAÇÃO POR EVAPORAÇÃO: CENTRIFUGA ÁGUA EM DISCO E LIBERA MICROGOTÍCULAS, REDUZINDO A TEMPERATURA EM ATÉ ~10°C SEM MOLHAR O AMBIENTE VOLUME DE ÁGUA.	3588,330	57.413,280
67	43	UNIDADE	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO PORTÁTIL; 03 VELOCIDADES; FUNÇÕES: AQUECEDOR (VENTILA E VENTILAÇÃO), CLIMATIZADOR (VENTILA E UMIDIFICA), PURIFICADOR (TRIPLA FILTRAGEM COM FUNÇÃO IONIZADORA), UMIDIFICADOR (COM TANQUEDE ÁGUA REMOVÍVEL); POTÊNCIA DE 70W; CONTROLE REMOTO; FILTRO; RESERVATÓRIO DE AGUA; RODÍZIOS; 110V; DIRECIONADOR DE AR: HORIZONTAL, MULTIDIRECIONAL E VERTICAL; DIMENSÕES: 24 X 68 X 36,5 CM.	879,900	37.835,700
68	10	UNIDADE	COIFA INDUSTRIAL NA MEDIDA 1.90 X 0,60 25CM DIÂMETRO 1 METRO DE TUBULAÇÃO 25CM DIÂMETRO 1 CHAPÉU CHINÊS E 25CM DIÂMETRO 1 EXAUSTOR (FILTRO DE CARVÃO 150MM/700M³; DUTO DE AR FLEXÍVEL ALUMINIZADO 2 METROS 150MM; EXAUSTOR TAMANHO: 6 POLEGADAS FLUXO: 408 CFM ; NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB; VELOCIDADE DO VENTILADOR: 3100 RMP; USO DE ENERGIA: 35W; MATERIAL: AÇO.	2403,590	24.035,900
69	13	UNIDADE	COIFA INDUSTRIAL NA MEDIDA DE 1,30 X 0,60 EM AÇO GALVANIZADO. 02 DUTOS 20CM DE DIÂMETRO 01 CHAPÉU	4457,060	57.941,780





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			CHINÊS 20CM 1 EXAUSTOR (FILTRO DE CARVÃO 150MM/700M ³ ; DUTO DE AR FLEXÍVEL ALUMINIZADO 2 METROS 150MM; EXAUSTOR TAMANHO: 6 POLEGADAS FLUXO: 408 CFM ;NÍVEL DE RUÍDO: 45 DB;VELOCIDADE DO VENTILADOR: 3100 RMP;USO DE ENERGIA: 35W;MATERIAL: AÇO.		
70	75	UNIDADE	COLCHÃO EM ESPUMA DE POLIURETANO D33; REVESTIMENTO EM POLIÉSTER BORDADO; TRATAMENTO ANTIÁCAROS E ANTIFUNGOS; SUPORTE PARA ATÉ 150KG; DIMENSÕES 188 X 88 CM.	399,990	29.999,250
71	100	UNIDADE	COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL 88X188X12CM ESTRUTURA INTERNA: ESPUMA D45 SELADA ESTRUTURA EXTERNA: NAPA (CURVIM).	578,490	57.849,000
72	149	JOGO	CONJUNTO ALUNO - TAMANHO 4 ALTURA DO ALUNO: DE 1,33M A 1,59M - CJA- 04 PADRÃO FNDE - CONJUNTO DO ALUNO CJA-04B COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT ABNT NBR 14006:2008 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	496,000	73.904,000
73	8	JOGO	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS EM POLIPROPILENO INJETADO, EMPILHÁVEIS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MESA QUADRADA COM MEDIDA MÍNIMA DE 70CM DE LARGURA POR 70CM DE ALTURA, SUPORTA ATÉ 150KG; QUATRO CADEIRAS COM MEDIDA MÍNIMA DE 85CM DE ALTURA POR 40CM DE LARGURA, SUPORTA ATÉ 150KG.	375,250	3.002,000
74	40	JOGO	CONJUNTO DE MESA E CADEIRAS TUBULARES EM AÇO PARACOZINHA; 01 MESA QUADRADA COM TAMPO EM FÓRMICA; DIMENSÕES: 77 X 70 X 70 CM (A X L X P); 04 CADEIRAS; DIMENSÕES: 89 X 35 X 42 (A X L X P); PINTURA EPÓXI; REVESTIMENTO EM NAPA DE FÁCIL LIMPEZA.	714,210	28.568,400
75	104	UNIDADE	CONJUNTO DE MESA INFANTIL COM 02 BANCOS P/ REFEITORIO; MESA PARA REFEITORIO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 30X50 E 30X30 (PAREDE 1,20) QUE UNIDOS FORMAM PEÇA ÚNICA, ESTRUTURA COM PONTEIRAS PLÁSTICAS 30X30 100% INJETADAS FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE, COM SUPORTES TIPO CHAPA PARA FIXAÇÃO DO TAMPO. SISTEMA DE SOLDAGEM PROCESSO MIG UNINDO TODAS AS PARTES METÁLICAS, SEM RESÍDUOS OU RESPINGOS PROVENIENTES DA MESMA; PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTI-CORROSIVO E BANHO DESENGRAXANTE	1058,270	110.060,080
76	15	CONJUNTO	CONJUNTO DE REFEITORIO ADULTO COMPOSTO POR UMA MESA E DOIS BANCOS COM 8 LUGARES - 200X80X75 TAMPO DA MESA E ASSENTOS DOS BANCOS: CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO PVC NAS BORDAS: FERRAGEM MESA/BANCO QUADRO DE	1907,350	28.610,250

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUBO PÉS CONFECCIONADO COM SAPATAS REGULÁVEIS. PINTURA EM PÓ EPÓXI; SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG.		
77	108	JOGO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 - CJA-03B (MODELO FDE - FNDE), ALTURA DO ALUNO: DE 1,19M A 1,42M, CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	462,730	49.974,840
78	253	JOGO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 - CJA-05B (MODELO FDE - FNDE) ALTURA DO ALUNO: DE 1,46M A 1,76M , CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	590,620	149.426,860
79	334	JOGO	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 - CJA-06B (MODELO FDE - FNDE), ALTURA DO ALUNO: DE 1,59M A 1,88M, CONJUNTO DO ALUNO INDIVIDUAL COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 1 (UMA) CADEIRA, CERTIFICADO PELO INMETRO, E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14006 - MÓVEIS ESCOLARES - CADEIRAS E MESAS PARA CONJUNTO ALUNO INDIVIDUAL. MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO INJETADO COM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO NA FACE SUPERIOR, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTA-LIVROS EM PLÁSTICO INJETADO. CADEIRA INDIVIDUAL EMPILHÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	541,110	180.730,740
80	40	KIT	CONJUNTO PARA MICROFONES SEM FIO. SENDO 01 BASE PARA 02 MICROFONES NO SISTEMA SEM FIO SIMULTÂNEOS. VOCAL SET. CHAVE ON/OFF. CONECTOR: P10. MODULAÇÃO: FM. SENSIBILIDADE: 100 DBM. VOLTAGEM DA BASE: 12V. ALIMENTAÇÃO DOS DOIS MICROFONES: PILHA AA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 132 X 43 X 133 MM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V. OS LEDS DE STATUS DO MINI-SHOW DE RECEPTOR INDICAM AS	607,180	24.287,200





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			SEGUINTE INFORMAÇÕES: ON / OFF. CONTROLE DE VOLUME ATRAVÉS DO INTERRUPTOR DE GANHO DE VOLUME, NO TRANSMISSOR. INTERRUPTOR ON / OFF / MUTE. GLOBO DE ARAME RESISTENTE PROTEGENDO A CAPSULA CARDÍOIDE DINÂMICA (MODELO QUE PODE SER UTILIZADO COM REFERÊNCIA: AKG WMS 40 PRO).		
81	50	UNIDADE	CONJUNTO REFEITÓRIO COMPOSTO POR 1 MESA E 2 BANCOS COM ENCOSTO; MESA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ACABAMENTO ARREDONDADO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES: 200 X 65 X 74 CM (C X L X A); BANCOS EM MDF DE 15 MM, REVESTIDA EM FÓRMICA, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, DIMENSÕES: 200 X 30 X 45 CM (C X L X A); CORES A DEFINIR (AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE).	1504,730	75.236,500
82	18	JOGO	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL COLORIDO, COMPOSTO POR: 6 MESAS TRAPÉZIO COLORIDAS, 6 CADEIRAS EMPILHÁVEIS E 01 MESA CENTRAL SEXTAVADA BRANCA. CADEIRAS EM POLIPROPILENO. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 2 A 6 ANOS. MESAS: MDP 18MM REVESTIDO EM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO (FÓRMICA). ASSENTO E ENCOSTO : POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COLORIDO COM ABC DESENHADO NO ENCOSTO. CORES: VERDE ACQUA, AZUL, AMARELO, VERMELHO E BRANCO. ESTRUTURA : TUBO 3/4 NAS MESAS E CADEIRAS, TUBO DE AÇO 1.1/4 NA MESA CENTRAL. PINTURA EPÓXI-PÓ BRANCO. MEDIDA MESA TRAPÉZIO: TAMPO 675/340 X 355MM. ALTURA 570MM. MEDIDA MESA CENTRAL: TAMPO 560 X 630MM. ALTURA 570MM. ALTURA DA CADEIRA: ATÉ O ASSENTO 310MM. ALTURA TOTAL 590MM. DIÂMETRO: 1250MM + ESPAÇO DESEJADO PARA AS CADEIRAS. GARANTIA: 12 MESES.	1894,000	34.092,000
83	172	UNIDADE	CONJUNTOS SELETIVOS DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA 50 LITROS, COM 04 LIXEIRAS, PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), INJETADA, COM MATERIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA AREA EXTERNA, POSSUI TRATAMENTO ULTRAVIOLETA, DRENO PARA ELIMINACAO DE LIQUIDOS, BOCA DE DESCARTE DA LIXEIRA PROJETADAPARA NAO INFILTRAR AGUA DE CHUVA; ALTURA PERMITE O ACESSO A CRIANCAS E CADEIRANTES A DESTINAREM O LIXO CORRETAMENTE; PLACA METALICA PARA APAGAR CIGARROS; SUPORTE DE SUSTENTACAO EM ACO GALVANIZADO; ...	732,450	125.981,400
84	77	UNIDADE	CONTAINER PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS / 250 QUILOS; EM POLIETILENO DE MÉDIA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV; SUPERFÍCIE LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL; CANTOS INTERNOS ARREDONDADOS; TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO; MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO; DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; QUATRO RODÍZIOS EM RODAS DE BORRACHA MACIÇA DE 8, DOIS COM FREIO, ÂNGULO DE GIRO DE 360°; COR A DEFINIR.	1199,000	92.323,000
85	43	UNIDADE	CONTAINER PARA LIXO FABRICADO EM POLIPROPILENO NACOR AZUL, COM TAMPAS BIARTICULADAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 LITROS, COM 4 RODÍZIOS GIRATORIOS DE 200MM FABRICADAS EM BORRACHA MACICA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO,	2200,000	94.600,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			SENDO 2 COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO E GARFOS EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO. POSSUI MUNHAO PARA BASCULAMENTO EM CAMINHOS DE COLETA URBANA E DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. RESISTENTE A ALTOS IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV), INTEMPÉRIAS E REPETIDAS LAVAGENS.		
86	19	UNIDADE	CORTINA DE AR CONDICIONADO 120 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.000 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 230W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	741,180	14.082,420
87	18	UNIDADE	CORTINA DE AR CONDICIONADO 150 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.500 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 240W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	799,000	14.382,000
88	31	UNIDADE	CORTINA DE AR CONDICIONADO 180 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.700 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	1068,680	33.129,080
89	21	UNIDADE	CORTINA DE AR CONDICIONADO 200 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 2.700 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 310W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	1405,180	29.508,780
90	16	UNIDADE	CORTINA DE AR CONDICIONADO 90 CM; COR BRANCO; CONTROLE REMOTO; VAZÃO DE AR ACIMA DE 1.400 M³/H; POTÊNCIA MÍNIMA DE 175W; VOLTAGEM 110V OU 220V; MÍNIMO DE 02 VELOCIDADES; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÁXIMO ENTRE 57/62DBA; MANUAL DE USO E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EM PORTUGUÊS.	566,070	9.057,120
91	10	UNIDADE	CUBA DUPLA EM AÇO INOX DIMENSÕES: ESPESSURA: 0,7 MM; COMPRIMENTO: 103 CM; LARGURA: 40 CM; PROFUNDIDADE: 25 CM. FURO PARA VÁLVULA DE 3 ½.	887,170	8.871,700
92	10	UNIDADE	CUBA INDUSTRIAL AÇO INOX 304 POLIDO LARGURA: 62,5 CM; COMPRIMENTO: 50,5 CM; PROFUNDIDADE: 20 CM; ESPESSURA 0,8 MM FURO PARA VÁLVULA DE 3 ½.	572,380	5.723,800
93	2	UNIDADE	EMPILHADEIRA ELÉTRICA PATOLADA DE TRAÇÃO E ELEVAÇÃO POR ACIONAMENTO ELÉTRICO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE 1500KG, ELEVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, GARFOS PARA PALLETS MÍNIMO 960MM, COM OPERADOR EM PÉ OU EMBARCADO, INCLUSO BATERIA TRACIONÁRIA DE LÍTIO E CARREGADOR MONOFÁSICO E CURSO DE EMPILHADEIRA PARA OS OPERADORES.	69167,430	138.334,860
94	2	UNIDADE	EMPILHADEIRA SEMI-ELÉTRICA; CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 1500 KG; ELEVAÇÃO 3,5 METROS; DIMENSÕES DE CADA GARFO: 122 X 10 CM (C X L); DISTÂNCIA (INTERNA) ENTRE OS GARFOS: 49 CM; DISTÂNCIA (EXTERNA) ENTRE OS GARFOS: 68,5 CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 8,5 CM; RODAS EM NYLON; MOVIMENTAÇÃO MANUAL; ELEVAÇÃO ELÉTRICA; BATERIA	23867,850	47.735,700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			12V / 75AH; CARREGADOR: ENTRADA 100-240V 6A / TENSÃO DE SAÍDA 14,5V ~ 12A; PUNHO EMBORRACHO.		
95	16	UNIDADE	ENCERADEIRA INDUSTRIAL; PARA ÁREA ACIMA 2500 M²; CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 3000 M²/H; LAVA E LUSTRA; BOTÃO LIGA E DESLIGA; LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE PISO; REMOÇÃO DE CERAS; ENCERAR (LUSTRAR) PISOS FRIO E DE MADEIRA; CABO ELÉTRICO COM NO MÍNIMO 10 M; SISTEMA DE TRAVAMENTO DO CABO ATRAVÉS DE PEDAL; RODAS DE BORRACHA; PARA-CHOQUE EMBORRACHADO; ACOMPANHA ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E SUPORTE PARA DISCO.	3653,190	58.451,040
96	25	UNIDADE	ESCADA ARTICULADA 4X3 12 DEGRAUS; EM ALUMÍNIO; 3,50 METROS DE ALTURA; SUPORTE DE ATÉ 150 KG; PÉS DE BORRACHA; DOBRADIÇAS DE AÇO; TRAVAS DE SEGURANÇA.	614,580	15.364,500
97	58	UNIDADE	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO DE 3 DEGRAUS; DOBRÁVEL; SUPORTA ATÉ 120 KG; APOIO PARA AS MÃOS; DIMENSÕES 110 X 38 X 56 CM.	111,340	6.457,720
98	4	UNIDADE	ESCADA TIPO TREPadeira PARA ALMOXARIFADO, FABRICADA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE CARGA DE TRABALHO DE ATÉ 150 KG; CORRIMÃO EM AMBOS OS LADOS E GUARDA-CORPO DE 80 CM DE ALTURA NA PLATAFORMA; DEGRAUS TÊM 17 CM DE PROFUNDIDADE; DOIS RODÍZIOS SUSPENSOS DE 4" NA PARTE TRASEIRA; ALTURA ÚTIL DO PATAMAR DE 3 METROS E ALTURA TOTAL DA ESCADA DE 3,80 METROS; PLATAFORMA MEDINDO 47 X 47 CM.	4419,580	17.678,320
99	61	UNIDADE	ESTANTE BAIXA COM DUAS PRATELEIRAS - ESB (PROINFANCIA)	538,540	32.850,940
100	90	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO COM 8 PRATELEIRAS, SEMI INDUSTRIAL, REFORÇADA NO FUNDO E NAS LATERAIS, PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PRATELEIRAS COM 3ª DOBRA E REFORÇO DE ÔMEGA DE FUNDO ALTURA: 2,40 M, LARGURA: 0,94 M, PROFUNDIDADE: 0,42 M, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 08, PRATELEIRAS: CHAPA #26 / 0,45 MM, COLUNAS: CHAPA #16 - L2 30 X 30 FURAÇÃO PADRÃO.SUSTENTAÇÃO: 40 KG POR PLANO, PLANOS REGULÁVEIS: SIM, ESTRUTURA DESMONTÁVEL: SIM, REFORÇO ÔMEGA: SIM (1), REFORÇO EM X: SIM, PARAFUSOS: SEXTAVADO COM PORCA UNC 1/4" X 1/2", PINTURA: EPÓXI PÓ, SAPATAS PLÁSTICAS: 4, COR: CINZA	605,000	54.450,000
101	1	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO CHAPA 26 -6 PRATELEIRAS/COLUNA CHAPA 20 - 1,98 X 0,92 X 0,40 25 KG.	309,620	309,620
102	91	UNIDADE	ESTANTE DE AÇO; 6 PRATELEIRAS; DIMENSÕES: 91 X 30 X 176 CM (C X P X A); SUPORTE DE PESO DE 25 A 30 KG POR BANDEJA; COLORIDA, COR A DEFINIR.	425,900	38.756,900
103	58	UNIDADE	ESTANTE EXPOSITORA PARA BIBLIOTECA EM AÇO COM REFORÇO; 4 PRATELEIRAS + BASE; CAPACIDADE DE 45 KG DE CARGA POR PRATELEIRA; PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; CHAPA 26 NAS PRATELEIRAS E 20 NAS COLUNAS; DIMENSÕES EXTERNAS: 200 X 44,5 X 100 CM (A X P X L); COR CINZA.	1006,510	58.377,580
104	75	UNIDADE	ESTANTE TORRE COM CINCO NICHOS; EM MDP COM 15 MM DE ESPESSURA; REVESTIMENTO EM BP FOSCO; DIMENSÕES: 30 X 25 X 150 CM (L X P X A); COR BRANCA.	490,000	36.750,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

105	2	UNIDADE	ESTERILIZADOR ELÉTRICO PARA MAMADEIRAS, CAPACIDADE PARA 6 MAMADEIRAS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, LIVRE DE BPA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 35,6 CM, COMPRIMENTO 18,3 CM, LARGURA 30,4 CM.	647,080	1.294,160
106	1	UNIDADE	EXTRATOR DE SUÇO 700W, TENSÃO: 110V OU 220V (COM CHAVE SELETORA NA PARTE DE BAIXO DO APARELHO), CORPO; AÇO INOX ESCOVADO, CAÇAMBA; ALUMÍNIO REPUXADO POLIDO, TAMPAS; ALUMÍNIO REPUXADO POLIDO, JARRA COM ALÇA; 3 LITROS EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 37CM, LARGURA: 20CM, PESO: 5,300 KG, GARANTIA: 12 MESES.	338,550	338,550
107	25	UNIDADE	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR; 1100W; 110V; AJUSTE AUTOMÁTICO DE VAPOR; CABO ANATÔMICO.	139,900	3.497,500
108	43	UNIDADE	FOGÃO A GÁS DE PISO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL; QUATRO BOCAS; TRÊS QUEIMADORES MÉDIOS E UM GRANDE; MESA EM INÓX; TAMPAS DE VIDRO; FORNO AUTOLIMPANTE COM GRADE FIXA, ALTURA DE REGULAGEM E VÁLVULA DE SEGURANÇA; COR BRANCA.	984,240	42.322,320
109	16	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL 06 (SEIS) BOCAS COM 2 (DOIS) FORNOS, (ALTAPRESSÃO, GRELHAS REFORÇADAS DE 30 X 30 CM DE FERRO FUNDIDO, PERFIL ESTRUTURAL DE 8 CM DE LARGURA (CANTONEIRAS 4 X 4 CM), PINTURA EPÓXI, FORNO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM TAMPAS DE AÇO INOX, REGISTRO EM LATÃO FORJADO (METAL), QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE 110 MM DE DIÂMETRO	3600,000	57.600,000
110	19	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO; 4 BOCAS; 2 QUEIMADORES DUPLOS E 2 SIMPLES EM FERRO FUNDIDO; MESA DE AÇO CARBONO; GRELHAS REFORÇADAS DE 30 X 30 CM DE FERRO FUNDIDO; PERFIL ESTRUTURAL DE 5 CM DE LARGURA; 1 FORNO DE 55 LITROS COM PORTA DE VIDRO COM TRAVAMENTO MECÂNICO, PUXADORES ERGONÔMICOS, PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; PINTURA EPÓXI; REGISTRO EM LATÃO FORJADO (METAL).	1519,050	28.861,950
111	21	UNIDADE	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO; 6 BOCAS, SENDO 3 DUPLAS; 2 FORNOS E 1 CHAPA BIFETEIRA; CORPO E MESA DE AÇO CARBONO E PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA; GÁS GLP; TUBO DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE 3/4" CROMADO, POSSUINDO TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL; REGISTRO CROMADO DE 1/4"; GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO; CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO DE DUPLA FACE; FORNO COM PORTA PADRÃO EM INOX E INTERIOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR ESMALTADO A FOGO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM Lã DE ROCHA; CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO; TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA; ACOMPANHA GRELHA; CONSUMO DE GÁS: 0,320KG/H; DIMENSÕES: FOGÃO: 80 X 108 CM (A X L); FORNO: 29 X 60 X 68 CM (A X L X P).	2821,390	59.249,190
112	3	UNIDADE	FORNO DE LASTRO PROFISSIONAL ELÉTRICO INOX; FABRICADO NA TENSÃO DE 220V MONOFÁSICO; CÂMARA COM DOIS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA NAS GRELHAS; 2 PEDRAS REFRATARIAS QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; COR: PRATA; MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOX; MATERIAL CAVALETE: AÇO CARBONO; REVESTIMENTO:	2299,500	6.898,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO: PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; ISOLAMENTO: LÃ DE ROCHA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM DUAS RESISTÊNCIAS POR CÂMARA, SUPERIOR E INFERIOR COM CONTROLE INDIVIDUAL DE TEMPERATURA; DOIS TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO PARA CADA RESISTÊNCIA; CONSUMO: 4KWH, RESISTÊNCIA: 2X 2000W; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO: TIPO GUILHOTINA; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS: CHAPA GALVANIZADA; REGULADOR DE ENTRADA DE AR: SIM; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA APROXIMADA: 27 X 45 X 80 (A X L X P); CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FORNO, 1 GRELHA, 2 PEDRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 125 X 56 X 82 CM (A X L X P); PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 60 KG.		
113	13	UNIDADE	FORNO ELÉTRICO LINHA BRANCA COM 44 LITROS; TERMOSTATO; LUZ PILOTO; TIMER; LUZ INTERNA; AQUECIMENTO INFERIOR; AQUECIMENTO SUPERIOR; BANDEJA ESMALTADA PARA RESÍDUOS; CONTROLE INDEPENDENTE DAS RESISTÊNCIAS SUPERIOR E INFERIOR; ISOLAMENTO TÉRMICO TOTAL EM FIBRA CERÂMICA; 110/220V.	669,000	8.697,000
114	85	UNIDADE	FORNO MICROONDAS 30 LITROS; 800 W; 110V; PRATO GIRATÓRIO; DESCONGELAMENTO; RELÓGIO; COR BRANCA.	756,170	64.274,450
115	51	UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL SEM A NECESSIDADE DE PARADAS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR. COM CAPACIDADE DE FRAGMENTAR PAPÉIS, CLIPES, GRAMPOS, CARTÕES MAGNÉTICOS, CDS/DVDS DE MANEIRA EFICAZ E SEGURA COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) TIPO DE CORTE: TIRAS DE 4 A 6 MM; B) NÍVEL DE SEGURANÇA: P-2 (DIN 66.399) C) CAPACIDADE: 40 FOLHAS (75GRS/M²), GRAMPOS 26/6, CLIPES 2/0, CARTÃO DE CREDITO E CD/DVD; D) VELOCIDADE DE CORTE: 3 M/MIN; E) ENGRENAGENS E PENTES RASPADORES METÁLICAS F) NAVALHAS E CILINDROS DE CORTE EM AÇO; G) ABERTURA DE TRABALHO: 310 MM (31 CM); H) POTÊNCIA DO MOTOR: 1.100 WATTS; I) VOLTAGEM: 110 VOLTS; J) REGIME DE FUNCIONAMENTO: 60 MINUTOS DE USO CONTÍNUO; K) VOLUME DO CESTO: 115 LITROS; L) NÍVEL DO RUÍDO: 58 DB; M) BOTÃO: LIGA / DESLIGA/ REVERSO N) SISTEMA DE REVERSÃO: AUTOMÁTICO; O) ACIONAMENTO: AUTOMÁTICO COM SENSOR DE PRESENÇA; P) SENSORES DE SEGURANÇA: SIM, NA LIXEIRA (PRESENÇA E LIXEIRA CHEIA COM INDICADOR) E CONTRA SOBRECARGA; Q) RODÍZIOS PARA LOCOMOÇÃO; R) MANUAL EM PORTUGUÊS S) GARANTIA: 12 MESES	6684,490	340.908,990
116	14	UNIDADE	FREEZER COMUM HORIZONTAL 1 PORTA 200 LITROS; 220V; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL; 4 RODÍZIOS;	2225,900	31.162,600

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DRENO FRONTAL; CHAVE DE SEGURANÇA; LIVRE DE CFC; LUZ INTERNA DE LED; COR BRANCA.		
117	17	UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL BRANCO; 400 LITROS; DUAS PORTAS; 110V; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; 4 RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; DRENO FRONTAL; TERMOSTATO; FUNÇÕES FREEZER E REFRIGERADOR.	3749,000	63.733,000
118	20	UNIDADE	FREEZER VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE 228 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, UMA PORTA, CESTOS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA, PORTA REVERSÍVEL, CONGELAMENTO RÁPIDO, PAINEL DE CONTROLE, ALARMESONORO, PES E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, EFICIENCIA ENERGETICA A, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	4467,350	89.347,000
119	3	UNIDADE	Frigobar Inox Escovado - 90L - Classe A Procel, 110V, termostato com 5 níveis, compartimento freezer de aproximadamente 8L. Garantia de pelo menos 1 ano.	1261,340	3.784,020
120	1	UNIDADE	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL; 600W; 110V; CAPACIDADE DE PERFURAR AÇO (10 MM), CONCRETO (13 MM) E MADEIRA (25 MM); ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA, CHAVE MANDRIL E MALETA.	405,760	405,760
121	86	UNIDADE	GAVETEIRO EM MDF 15MM; 4 RODAS DE SILICONE COM TRAVA; PUXADOR COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO; 2 ALÇAS LATERAIS; CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; 6 GAVETAS COM MEDIDA INTERNA DE: 3 GAVETAS 33 X 39,5 X 4 CM, 2 GAVETAS 33 X 39,5 X 7 CM E 1 GAVETA 33 X 39,5 X 16 CM; MEDIDA DO MÓVEL 67 X 50 X 42 CM (A X L X P).	1206,230	103.735,780
122	79	UNIDADE	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE - DUPLEX 371L BRANCA, POSSUI PRATELEIRA COM PORTA LATAS REVERSÍVEL PARA 6 UNIDADES. PRATELEIRA QUE PODE SER UTILIZADA TANTO COMO PORTA LATAS COMO PRATELEIRA REGULAR. MAIOR ORGANIZAÇÃO E FLEXIBILIDADE DA PORTA COM A PRATELEIRA 2 EM 1. CESTA PORTA OVOS PARA 12 UNIDADES, FORMAS DE GELO SUSPENSAS QUE OCUPAM MENOS ESPAÇO E MANTÊM O GELO FORA DO CONTATO COM OUTROS ALIMENTOS. CONTA COM A FUNÇÃO DRINK EXPRESS, FUNÇÃO ACIONADA PELO PAINEL PARA RESFRIAR BEBIDAS RAPIDAMENTE. PAINEL COM CONTROLE EXTERNO, 02 PRATELEIRAS, GAVETAS TIPO TRANSPARENTE DE FRUTAS E LEGUMES COM ABERTURA DIFERENCIADA QUE MELHORA A ORGANIZAÇÃO E VISUALIZAÇÃO. COM PÉS REGULÁVEIS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 60CM, ALTURA 179 CM E PROFUNDIDADE 68,1 CM.	3069,410	242.483,390
123	3	UNIDADE	GUARDA SOL PERSONALIZADO, TAMANHO 2,00M DE DIAMETRO, COM 8 VARETAS DE 100CM, 8 GOMOS E ABAS, CONFECCIONADO EM LONA PLASTICA EMBORRACHADA, TIPO BAGUM. ARMAÇÃO COM 10 VARETAS EM AÇO ATC 1040 E 1045 QUERECEBEM TRATAMENTO QUÍMICO E PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI. HASTE CENTRAL COM 28MM DE DIAMETRO COM ALUMÍNIO ESTRIADO COM REFORÇO INTERNO DE MADEIRA. VARETAS EM AÇO 1060, 3,8MM BIOMATIZADAS, REVESTIDOS COM LONA EMBORRACHADA (PVC) COM TRAMA EM POLIÉSTER, COM BASE DE APOIO PARA GUARDA SOL EM PVC.	250,000	750,000

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

124	56	UNIDADE	GUARDA-ROUPA SOLTEIRO; EM MDP; QUATRO PORTAS; GAVETAS; PRATELEIRAS; CABIDEIRO; DIMENSÕES: 200 X 120 X 46,5 CM (A X L X P).	767,670	42.989,520
125	38	UNIDADE	GUILHOTINA MANUAL COM PRENSA RETRÁTIL QUE SEGURA O PAPEL NO MOMENTO DO CORTE; LÂMINA EM AÇO PARA CORTES PRECISOS; CAPACIDADE DE CORTE DE 12 FOLHAS POR VEZ; ÁREA ÚTIL DE CORTE DE 30 CM; MESA COMPACTA; BASE EM AÇO; CORTA PLASTIFICAÇÃO; CORTA CRACHÁS, CARTÕES DE VISITA FOTOGRÁFICO, TODOS OS TIPOS DE PAPEL E POLIMETROS PARA CRACHÁS.	280,150	10.645,700
126	5	UNIDADE	INFLADOR COM COMPRESSOR ELÉTRICO (PORTÁTIL) TIPO: INFLADOR ELÉTRICO PORTÁTIL COM COMPRESSOR USO: ENCHER PNEUS (CARRO, MOTO, BICICLETA), BOLAS, COLCHÕES INFLÁVEIS, ETC. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 12 V (VIA ACENDEDOR DE CIGARRO VEICULAR) OU BIVOLT 110/220 V (VERSÃO DOMÉSTICA COM TOMADA) POTÊNCIA: 100 W A 250 W (VARIA POR MODELO) PRESSÃO MÁXIMA: 100 A 150 PSI (±7 A 10 BAR) FLUXO DE AR: 20 A 35 L/MIN TEMPO DE ENCHIMENTO: 3 A 5 MINUTOS PARA PNEU DE CARRO ARO 13 OU 14 MATERIAL: PLÁSTICO ABS COM COMPONENTES METÁLICOS RUÍDO: APROXIMADAMENTE 70~80 DB ACESSÓRIOS E RECURSOS: MANGUEIRA DE AR COM ENGATE RÁPIDO MANÔMETRO INTEGRADO (ANALÓGICO OU DIGITAL) LANTERNA LED EMBUTIDA (EM ALGUNS MODELOS) BOTÃO LIGA/DESLIGA COMPARTIMENTO PARA CABO E BICOS ADAPTADORES BICOS/ADAPTADORES PARA BOLAS, COLCHÕES E OUTROS INFLÁVEIS DISPLAY DIGITAL COM MEDIDOR DE PRESSÃO (EM MODELOS MAIS MODERNOS) DIMENSÕES E PESO: TAMANHO: APROXIMADAMENTE 18 CM X 15 CM X 8 CM PESO: ENTRE 1 KG E 2,5 KG.	169,970	849,850
127	6	UNIDADE	JOGO DE MESA EM L SENDO; MESA ESCRITÓRIO MEDINDO 1,50X0,75X0,75 MTS COM TAMPO EM BP 18MM NA COR CINZA, COM PVC RÍGIDO DE 25MM NA COR CINZA, ESTRUTURA DE FERRO 50X30 E 70X30MM NA COR CINZA; MESA ESCRITÓRIO MEDINDO 0,80X0,75X0,75 MTS COM TAMPO EM BP 15MM NA COR CINZA, COM PVC RÍGIDO DE 25MM NA COR CINZA, ESTRUTURA DE FERRO 50X30 E 70X30MM NA COR CINZA; CONEXÃO 0,75X0,75 EM BP 18MM NA COR CINZA, COM ACABAMENTO EM PVC FLEXÍVEL POST FORMING NA COR CINZA; GAVETEIRO 03 GAVETAS DE AÇO COM CHAVE E CORREDIÇAS ROLDANAS NA COR CINZA COM ACABAMENTO EM PVC FLEXÍVEL POS-FORMING NA COR CINZA, RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM ANGULAÇÃO ARREDONDADA SEM QUINA VIVA, COM PROFUNDIDADE LIVRE PARA OS JOELHOS NO MÍNIMO 45 CM - PROFUNDIDADE PARA OS PÉS NO MÍNIMO 57 CM - LARGURA LIVRE PARA AS PERNAS NO MÍNIMO 60 CM.	1210,980	7.265,880
128	15	JOGO	JOGO DE MESA EM L; MESA ESCRITÓRIO MEDINDO 120 X 75 X 75 CM, TAMPO EM BP 18 MM, COR CINZA, PVC RÍGIDO DE 25MM CINZA, ESTRUTURA DE FERRO 50 X 30 E 70 X 30 MM COR CINZA; MESA ESCRITÓRIO MEDINDO 80 X 75 X 75 CM, TAMPO EM BP 15 MM COR CINZA, PVC RÍGIDO DE 25 MM CINZA, ESTRUTURA DE FERRO 50 X 30 E 70 X 30 MM COR CINZA; CONEXÃO 75 X 75 CM EM BP 18 MM COR CINZA, ACABAMENTO EM PVC FLEXÍVEL POST FORMING COR CINZA; GAVETEIRO 3 GAVETAS DE AÇO COM CHAVE E	1006,980	15.104,700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			CORREDIÇAS ROLDANAS COR CINZA, ACABAMENTO EM PVC FLEXÍVEL POSFORMING COR CINZA; RAIOS DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM ANGULAÇÃO ARREDONDADA SEM QUINA VIVA; PROFUNDIDADE LIVRE PARA OS JOELHOS NO MÍNIMO 45 CM; PROFUNDIDADE PARA OS PÉS NO MÍNIMO 57 CM; LARGURA LIVRE PARA AS PERNAS NO MÍNIMO 60 CM.		
129	20	JOGO	JOGO DE MESA PLÁSTICO BRANCO COM 4 CADEIRAS SEM BRAÇO PARA REFEITÓRIO - MESA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, EMPILHÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 71CM, LARGURA: 71CM, ALTURA: 72CM - CADEIRA TIPO BISTRÔ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, EMPILHÁVEL, SUPORTAM ATÉ 180 KG, MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA DO ASSENTO: 45 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 86 CM, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO, COR A DEFINIR.	298,930	5.978,600
130	60	KIT	KIT LIMPEZA PROFISSIONAL; - 1 CARRO COLETOR COM DUAS PRATELEIRAS, SUPORTE PARA BALDE, SUPORTE PARA SACO DE LIXO EM VINIL COM TAMPA, COM 04 RODAS; - 1 BALDE DOBLÔ 30 LITROS, 2 ÁGUAS, DRENO PARA ESCOAMENTO, RODAS EMBORRACHADAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E CLIP DE FIXAÇÃO PARA O MOP ÚMIDO; - 1CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M; - 1 GARRA PLÁSTICA PARA MOP; - 1 REFIL LOOP COM CINTA 320G; - 1 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO; - 1 PÁ COLETORA POP AZUL, CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO, 80 X 20 X 30 CM (C X A X L); - 1 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	1415,550	84.933,000
131	1	KIT	KIT PARA O BANHEIRO CONTENDO ESPELHO GABINETE COM 1 PORTA, E CUBA COMPATÍVEL COM O GABINETE EM MDF RESISTENTE À UMIDADE.	554,980	554,980
132	10	KIT	KIT SOPRADOR DE FOLHAS A BATERIA 36V (18V + 18V), CARREGADOR BIVOLT PARA 2 BATERIAS, 4 BATERIAS 5AH E MALETA. ESPECIFICAÇÕES: SOPRADOR COM SELEÇÃO DE VELOCIDADE/VOLUME DO AR DE 6 ESTÁGIOS E GATILHO DE CONTROLE DE VELOCIDADE VARIÁVEL; TUBO TELESCÓPICO LONGO DE 3 NÍVEIS DE AJUSTE DE 100MM; MOTOR COM TECNOLOGIA BRUSHLESS (SEM ESCOVA DE CARVÃO); MOTOR: 18V + 18V = 36V; BATERIAS LI-ION DE 18V; VOLUME DE AR: 6,9 A 13,4 M³/MIN; VELOCIDADE DO AR: 27 A 54 M/S; FORÇA DE SOPRO: 0 A 14,4 N; ROTAÇÕES: 11.400 A 21.500 RPM; PRESSÃO SONORA APROXIMADA: 79,1 DB(A); POTÊNCIA SONORA APROXIMADA: 93,5 DB(A); NÍVEL DE VIBRAÇÃO DE ATÉ: 0,3 M/S; EQUIPAMENTO DEVE COMPORTAR 2 BATERIAS SIMULTANEAMENTE; ABERTURA NA CARCAÇA PARA PENDURAR A MÁQUINA; DUPLO INDICADOR DE CARGA EM NÍVEIS DE LED PARA VERIFICAR A CARGA RESTANTE EM CADA BATERIA DE FORMA INDIVIDUAL; BATERIAS COM INDICADOR DE CARGA PERMITINDO VERIFICAR A CARGA MESMO FORA DO APARELHO; MALETA PARA ACONDICIONAMENTO DO CARREGADOR E BATERIAS; COMPOSIÇÃO DO KIT: COMPOSIÇÃO DO KIT: SOPRADOR, TUBOS, 4 BATERIAS 5AH 18V, CARREGADOR DUPLO RÁPIDO BIVOLT, CINTA DE OMBRO, MALETA E MANUAL; 1 ANO DE GARANTIA.	1899,050	18.990,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

133	62	UNIDADE	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL COM CARRINHO; POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR: 2CV; VAZÃO 20 L/M; PRESSÃO 450 (31) PSI (BAR); MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 10 METROS COM TRAMA DE AÇO; CABO ELÉTRICO DE 5 METROS COM PLUG; ESGUICHO COM LEQUE REGULÁVEL; PROTETOR DE CORREIA DE ACORDO COM A NORMA NR-12; CHAVE ELÉTRICA; PORTA ACESSÓRIOS; BICOS DE ALTA PRESSÃO.	2690,630	166.819,060
134	27	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS 16 KG; 110 V; FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA; CESTO EM INOX; PÉS NIVELADORES; DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE; ENXAGUE DUPLO; TAMPAS EM VIDRO TEMPERADO; 4 NÍVEIS DE ÁGUA; 10 PROGRAMAÇÕES; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A.	2195,650	59.282,550
135	2	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TIPO TANQUINHO; 15 KG DE ROUPA SECA; 110 V; TIMER; 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM; LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; DISPENSER PARA SABÃO; RETENTORES DE RESÍDUOS E FIAPOS; ABERTURA SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 48.3CM DE LARGURA X 97CM DE ALTURA X 55.5CM DE PROFUNDIDADE, GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES.	745,680	1.491,360
136	32	UNIDADE	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA TIPO TANQUINHO; 4 KG DE ROUPA SECA; 110 V; TIMER; 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM; LAVAGEM POR TURBILHONAMENTO; DISPENSER PARA SABÃO; RETENTORES DE RESÍDUOS E FIAPOS; ABERTURA SUPERIOR.	570,990	18.271,680
137	100	UNIDADE	LEITOR DE CADASTRO DE BIOMETRIA PORTÁTIL COMPATÍVEL COM SISTEMA IPM CONFORME NOTA TÉCNICA DA IPM 348/2016 E RELOGIO PONTO HERRY COM SOFTWARE JÁ INCLUSO, CONEXÃO UBS, SUPORTE TÉCNICO NO BRASIL.	603,570	60.357,000
138	71	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR 1000W; 110V OU 220V; 12 VELOCIDADES; FUNÇÃO PULSAR; COPO DE 3 LITROS; LÂMINAS SERRILHADAS ULTRA AFIADAS E RESISTENTES PARA TRITURAR; FILTRO; TAMPAS COM ORIFÍCIO; BASE ANTIDERRAPANTE.	484,960	34.432,160
139	29	UNIDADE	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, TAMPAS ALUMÍNIO REPUXADO, FACAS EM AÇO INOX, CHAVE LIGA-DESLIGA E PULSAR, MOTOR 1/2 CV, 700W, TENSÃO BIVOLT 127V.	589,000	17.081,000
140	78	UNIDADE	LONGARINA METÁLICA COM 3 LUGARES, BARRA DE AÇO 40 X 80 MM COM 1,5 MM DE ESPESSURA, PINTURA ELETROTÁTICA NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS ANATÔMICO CROMADO, PÉS FORMATO Y CROMADOS, COM 1,5 MM DE ESPESSURA, COM SAPATAS NIVELADORAS, ASSENTO E ENCOSTO CONCHA ÚNICA, ESTRUTURADO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI COR CINZA METÁLICO COM BRILHO, FRISOS LATERAIS CROMADOS. MEDIDAS: ASSENTO 0,50X0,45 CM, ENCOSTO 0,52X0,45 CM.	735,000	57.330,000
141	61	UNIDADE	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR; 6 MM; DIMENSÕES: 90 X 60 CM; ACOMPANHAR KIT DE INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA APAGADOR.	328,760	20.054,360
142	1	UNIDADE	MAPOTECA COM 10 GAVETAS; ESTRUTURA EM AÇO, CHAPA 24; TRILHO TELESCÓPIO DE 1,1 MM; DIMENSÕES:	9524,270	9.524,270

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			122 X 120 77 CM (A X L X P); SUPORTE DE 35 KG POR GAVETA; COR CINZA CRISTAL.		
143	4	UNIDADE	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR) - MA-02 (MODELO FDE - FNDE), MESA INDIVIDUAL ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	540,550	2.162,200
144	25	UNIDADE	MESA ANGULAR 1,50 X 1,70 X 60, 30MM COM 02 GAVETAS FIXA, MATERIAL EM MDP.	1514,620	37.865,500
145	195	UNIDADE	MESA DE ESCRITÓRIO; 2 GAVETAS COM CHAVE; DIMENSÕES 120 X 70 CM (C X L); TAMPO MDP OU MDF 25 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO; PAINEL FRONTAL MDP OU MDF 15 MM COM REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA FACE; COLUNA ESTRUTURAL EM CHAPA DE AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ACABAMENTO DE CONTATO COM USUÁRIO COM QUINA DE ANGULAÇÃO ARREDONDADA; COR CINZA.	365,000	71.175,000
146	9	UNIDADE	MESA DE SOM DIGITAL; OPERADO VIA IPAD OU ANDROID, PC, LINUX, MAC, CONSOLE DIGITAL PARA APLICAÇÃO AO VIVO OU EM ESTÚDIO; 16 PRÉ-AMPLIFICADORES MIDAS DE MICROFONE PROGRAMÁVEIS; ROTEADOR WI-FI PARA A OPERAÇÃO DIRETA; 18 CANAIS, INTERFACE USB BIDIRECIONAL PARA A GRAVAÇÃO DIRETA EM PC; ANALISADOR DE ESPECTRO EM TEMPO REAL (RTA) PARA TODOS OS CANAIS E BUS SENDS; 6 AUXILIARES, LR, PROCESSAMENTO DE DINÂMICA E 6 BANDAS PARAMÉTRICAS OU 31 BANDAS GRÁFICAS; 6 SAÍDAS XLR AUXILIARES E 2 XLR SAÍDAS; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; OPERAÇÃO REMOTA VIA ETHERNET, LAN OU WI-FI; MIDI IN/OUT PERMITE CONTROLAR O CONSOLE VIA MIDI (MACKIECONTROLPROTOCOL); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE MODO DE COMUTAÇÃO PARA ÁUDIO, SEM RUÍDO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BIVOLT.	7292,830	65.635,470
147	18	UNIDADE	MESA EM "L"; TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA RESISTÊNCIA, 25 MM DE ESPESSURA E REVESTIMENTO COM SISTEMA POSTFORMING 180°; PAINEL FRONTAL EM MADEIRA AGLOMERADA DE 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DUPLA FACE, BAIXA PRESSÃO; COLUNA CENTRAL EM CHAPA METÁLICA, BASE INFERIOR EM TUBO OBLONGO E ACABAMENTO EM PONTEIRA DE PVC, SAPATAS NIVELADORAS INJETADAS EM NYLON E BASE SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO ARREDONDADO EM PINTURA EPÓXI-PÓ DA COR DA MESA, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; COR ARGILA; CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS; DIMENSÕES: 120 X 120 X 74 CM.	1156,130	20.810,340
148	54	UNIDADE	MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 4 PESSOAS; 3 GAVETAS; 4 MESAS EM L COM TAMPO EM MDF OU MDP DE 15 MM; DIMENSÕES DE CADA MESA: 140 X 140 CM; DIVISOR DE AMBIENTE COM 45 CM DE ALTURA; COR CINZA. ACABAMENTO DE CONTATO COM USUÁRIO COM QUINA DE ANGULAÇÃO ARREDONDADA.	2100,000	113.400,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

149	5	UNIDADE	MESA INDUSTRIAL / BANCADA DE APOIO; EM AÇO INOX; DESMONTÁVEL; PÉS AJUSTÁVEIS; DIMENSÕES 120 X 60 X 80 CM, SUPORTE DE ATÉ 400 KG DE CARGA, SENDO 300 KG NA TAMPA SUPERIOR E 100 KG NA TAMPA INFERIOR.	1485,250	7.426,250
150	1	UNIDADE	MESA INDUSTRIAL COM BANCADA DE INÓX 100X60X80 COM PRATELEIRA 94,5Z51CM 100% AÇO INOXIDÁVEL, PÉS AJUSTÁVEIS, SUPORTA 400KG, 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR.	1127,850	1.127,850
151	10	UNIDADE	MESA INOX 304 COM PRATELEIRA INFERIOR 187 X 70 X 90CM 100% AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL DUAS PRATELEIRAS REFORÇADAS PÉS AJUSTÁVEIS SUPORTE DE ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIO	2717,660	27.176,600
152	10	UNIDADE	MESA INOX 430 COM UMA CUBA 50X40X25CM ESPELHO FRONTÃO 100% AÇO INOXIDÁVEL DESMONTÁVEL TAMPO REFORÇADOS CUBA DIREITA, ESQUERDA OU CENTRAL PÉS AJUSTÁVEIS.	1789,000	17.890,000
153	2	UNIDADE	MESA INÓX COM PANELEIRO PARA A COZINHA; 150CM X 60X60CM X 90CM (CXLXA), MESA INÓX COM PANELEIRO PARA A COZINHA; 150CM X 60X60CM X 90CM (CXLXA), ACABAMENTO: ESCOVADO, AÇO: AISI 430 - ESPESSURA DA CHAPA: #22 (0,8MM), PRODUTO FABRICADO INTEIRO EM AÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA) - COM REFORÇO ABAIXO DO TAMPO PARA MAIOR RESISTÊNCIA.	1699,300	3.398,600
154	86	UNIDADE	MESA PARA IMPRESSORA: EM MDP COM ESPESSURA DE 15 MM; ACABAMENTO PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO DE 1 MM; PÉS EM TUDO DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: 80 X 60 CM; APOIO ABAIXO PARA PAPEL; COR: CINZA.	225,490	19.392,140
155	34	UNIDADE	MESA PARA REFEITÓRIO; TAMPO EM COMPENSADO COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO NA COR BRANCA E BORDAS EM PVC PRETA; SUPERFÍCIES LISAS, RESISTENTES E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; DIMENSÕES: 120 X 80 X 78 CM; PÉS EM AÇO CROMADO RESISTENTE À FERRUGEM; ACABAMENTOS ARREDONDADOS.	805,690	27.393,460
156	34	UNIDADE	MESA PARA REUNIÕES RETANGULAR PARA 10 LUGARES; DIMENSÕES: 275 X 105 X 80 CM (C X L X A); TAMPO 100% MDF 18 MM NA COR CINZA; ESTRUTURA DE AÇO, REFORÇADA; SAPATAS DE PVC; TRAVAMENTO CENTRAL.	902,510	30.685,340
157	42	UNIDADE	MESA PARA REUNIÕES RETANGULAR; TAMPO EM MDP OU MDF 25 MM; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO COR CINZA; BORDAS EM PVC; PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF; PÉS EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020 E REFORÇO LATERAL PARALELO EM TUBO DE AÇO ABNT 1010/1020; PONTEIRAS DE ACABAMENTO NA COR PRETA; NIVELADORES COM EIXO DE AÇO ROSQUEÁVEL; PARTES METÁLICAS COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI PÓ NA COR PRETO FOSCO; DIMENSÕES: 200 X 110 CM; ACABAMENTOS ARREDONDADOS; FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	910,000	38.220,000
158	15	UNIDADE	MICROFONE COM FIO DINÂMICO DE MÃO; PADRÃO POLAR CARDIOIDE; SENSIBILIDADE -56.0 DB; IMPEDÂNCIA 300 OHMS; FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 50 HZ E MÁXIMA DE 15.000 HZ; CONECTORES DE SAÍDA XLR.	523,190	7.847,850
159	1	UNIDADE	MICROFONE DE MESA PARA CONFERÊNCIA USB.	565,040	565,040

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

160	29	UNIDADE	MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO; SISTEMAS SIMULTÂNEOS POR BANDA (ATÉ 12); ANALÓGICO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ; SELEÇÃO DE CANAL: AUTO / MANUAL; MICROFONES DINÂMICOS, PADRÃO POLAR CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-16KHZ, FATOR DE FORMA: PORTÁTIL COM MIC CAPSULE, FAIXA DINÂMICA: 100DB (PONDERADO A), TIPO DE BATERIA: 2 X AA; RECEPTOR COM ANTENA FIXA, SAÍDAS: 2X XLR, 2X P10, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12-15 V DC.	6089,000	176.581,000
161	11	UNIDADE	MICROFONE SEM FIO HEADSET; CANAIS SIMULTÂNEOS (ATÉ 12); ANALÓGICO; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 542-572 MHZ; FAIXA DE OPERAÇÃO: 300 PES; LINHA DE VISÃO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ; SELEÇÃO DE CANAL: AUTO; MICROFONE COM FATOR DE FORMA EARSET, COR: BRONZEADO, TIPO: CONDENSADOR DE ELETRETO, PADRAO POLAR: OMNIDIRECIONAL, SPL MAXIMO: 107DB, CONECTOR: 1 X TA4F, RESPOSTA DE FREQUENCIA: 20HZ-20KHZ, COMPRIMENTO DO CABO: 4 PES, AUTO-RUIDO: 34DB; TRANSMISSOR COM FATOR DE FORMA BODYPACK, TIPO DE BATERIA: 2 X AA, 14 HORAS DE VIDA UTIL DA BATERIA, CONECTOR: 1 X TA4M, DIMENSOES: 4,3"X 2,51" X 0,82", PESO: 0,16 LIBRAS; RECEPTOR COM ANTENA FIXA, DESTINATARIO: TIPO RACKMOUNT, ESPACOS DE RACK: 0,5U, VISOR DO PAINEL FRONTAL, EXIBE: LCD, SAIDAS: 1 X XLR, 1 X 1/4".	3443,380	37.877,180
162	14	UNIDADE	MULTICABO COMPLETO PRONTO PARA USO; 12 CANAIS XLR; 20 METROS DE COMPRIMENTO; CAIXA MULTICANAL EXTRA PESADA E NUMERADA COM ALÇA; CONECTORES NIQUELADOS E BLINDADOS.	965,510	13.517,140
163	44	UNIDADE	MULTIPROCESSADOR 1400W; 110 V; É LIQUIDIFICADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR E BATEDEIRA; FUNÇÕES: PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS PESADAS E MASSAS LEVES; 2 VELOCIDADES + PULSAR; LÂMINAS EM AÇO INOX; COPO DO LIQUIDIFICADOR: 3,2 LITROS; JARRA DO PROCESSADOR, BATEDEIRA E ESPREMEDOR.	593,360	26.107,840
164	7	UNIDADE	PAINEL PARA TV ATÉ 55"; EM MDP; 01 PRATELEIRA; DIMENSÕES: 135 X 95 (L X A); COR A DEFINIR.	319,980	2.239,860
165	3	UNIDADE	PALETEIRA HIDRÁULICA MANUAL; CAPACIDADE DE CARGA DE 2000 KG; EM AÇO; GARGO DE 68,5 X 122 X 18,5 CM (L X C X A); ALTURA MÍNIMA DO CHÃO: 8,5 CM; RODAS DUPLAS EM NYLON; MOVIMENTAÇÃO E ELEVAÇÃO MANUAL.	2379,360	7.138,080
166	283	UNIDADE	PALLET DE PLÁSTICO 100 X 15 X 120 CM. SUPERFÍCIE LISA. CAPACIDADE ESTATICA MÍNIMA DE 3000 KG E CAPACIDADE DINÂMICA MÍNIMA DE 1200 KG. COR PRETA. APLICAÇÃO USO EM PISO (SOLO). TIPO DE PRODUTO E CARGA (CARGA ESTATICA E CARGA DINÂMICA). TIPO DE MOVIMENTAÇÃO PALETEIRA - QUATRO ENTRADAS.	184,100	52.100,300
167	72	UNIDADE	PALLET EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; PROTEÇÃO UV RESISTENTE A RAIOS SOLARES E TEMPERATURAS NEGATIVAS DE ATÉ -35° C; DIMENSÕES: 50 X 50 X 4,5 CM (L X C X A); COR PRETA.	36,990	2.663,280
168	1	UNIDADE	PANELEIRO DUPLO COZINHA 06 PORTAS - CORPO E PORTAS EM AÇO REVESTIDOS COM PINTO ELETROSTÁTICA A PÓ, PUXADORES EM ALUMINIO COM PONTEIRAS EM ABS CROMADO, DOBRADIÇAS METÁLICA DE	1251,070	1.251,070





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			26MM, PUXADOS EM ALUMÍNIO CROMOADO, PÉS COM SAPATA REGULÁVEL DE ATÉ 25MM, 6 PORTAS DE ABRIR.		
169	1	UNIDADE	PANELEIRO EM AÇO, NA COR BRANCO, 6 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTA RESISTÊNCIA A UMIDADE, PUXADOR EM PVC, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO ALTURA: 194CM X LARGURA: 80CM X PROFUNDIDADE: 31,8CM, 06 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PÉS REGULÁVEIS, GARANTIA 12 MESES.	927,100	927,100
170	20	UNIDADE	PEDESTAL GIRAFÁ PARA 01 MICROFONE; ALTURA MÍNIMA DE 95 CM E MÁXIMA DE 190 CM; PESO LÍQUIDO DE 1,45 KG; COR PRETA.	117,310	2.346,200
171	1	UNIDADE	PICADOR CORTADOR DE LEGUMES BATATA MÉDIO, USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, CORPO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, BASCULANTE, FACAS EM AÇO INÓX E BORDAS DE ALUMÍNIO, PINTURA ELETROESTÁTICA, COLUNAS DE AÇO MACIÇO DUAS MOLAS, FAÇAS DE AÇO INOX 10MM, DIMENSÕES: LARGURA DO TRIPÉ 26 CM, ALTURA TOTAL 59CM, ALTURA ÚTIL 19CM, COMPRIMENTO DO TRIPÉ 32CM.	170,650	170,650
172	41	UNIDADE	PIPOQUEIRA ELÉTRICA 127V; EM PLÁSTICO E METAL; PREPARA 100 G DE PIPOCA COM AR QUENTE; DOSADOR PARA PIPOCA E MANTEIGA; CHAVE LIGA/DESLIGA; PÉS ANTIDERRAPANTES; BOCAL DIRECIONADOR.	231,340	9.484,940
173	32	UNIDADE	PLASTIFICADORA PARA PAPEL A3 E A4; 400 W; 110 V OU 220 V; LARGURA MÁXIMA PLASTIFICAÇÃO: 320 MM; VELOCIDADE: 475 MM/MIN; TEMPO DE AQUECIMENTO: 3 A 4 MIN; AJUSTE DE TEMPERATURA FRONTAL; AJUSTE FINO DE TEMPERATURA; RESISTÊNCIA TUBULAR DE VIDRO; 4 CILINDROS DE SILICONE; TEMPERATURA: 100 ~ 200; ESPESSURA MÁXIMA DE PLASTIFICAÇÃO: 1,2 MM; FUNÇÃO REVERSE; DIÂMETRO DO ROLO: 20,5 MM; TAMANHO DA MÁQUINA: 442 X 175 X 98 MM; PESO: 5 KG, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 10%.	696,230	22.279,360
174	30	UNIDADE	POLTRONA PARA RECEPÇÃO UM LUGAR; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO; ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA; ASSENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS; PÉS BRAÇOS INTERLIGADOS EM TUBO ELÍPTICO EM ALUMÍNIO REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR A DEFINIR.	769,960	23.098,800
175	46	UNIDADE	POLTRONA PARA RECEPÇÃO. CONFECCIONADA EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA. ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA. ASSENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS. PÉS BRAÇOS INTERLIGADOS EM TUBO ELÍPTICO EM ALUMÍNIO. MATERIAL: COURO ECOLÓGICO ESPECIAL, COR: PRETA.	777,220	35.752,120
176	40	UNIDADE	POLTRONA RECLINÁVEL; ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇOS ALMOFADADOS, REVESTIDOS EM CORINO SEMI-IMPERMEÁVEL; PERCINTAS ELÁSTICAS NA ESTRUTURA; MECANISMO DE 02 ESTÁGIOS E 03 POSIÇÕES (SENTADO; LEITURA E DESCANSO); REVISTEIRO LATERAL; DIMENSÕES: 110 X 95 X 90 (A X L X P); COR A DEFINIR.	1013,710	40.548,400
177	64	UNIDADE	PORTA BANNER COM TRIPÉ; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E CONEXÕES EM NYLON; ALTURA ABERTO 250 CM E FECHADO 70 CM; 3 ESTÁGIOS AJUSTÁVEL DE REGULAGEM.	104,120	6.663,680
178	10	UNIDADE	PRATELEIRA AÉREA AÇO INOX, 1,5M X 0,40CM (CXL), PESO SUPORTADO: ATÉ 40KG, AÇO INOX 430, FIXAÇÃO NA	425,950	4.259,500

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			PAREDE (ACOMPANHA PARAFUSOS E BUCHAS), ESCOVADA E DOBRADA.		
179	50	UNIDADE	PURIFICADOR / BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO; DIMENSÕES: 41 X 31,5 X 37 CM (A X L X P); FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: 1,2 L/H; SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE; COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA; BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS; CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO; CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV; VAZÃO: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/ HORA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 3 A 40 M.C.A (0,3 KGF/CM² À 4 KGF/CM²); TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40° C; COMPONENTES PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO: CANOPLA, CONEXÕES CROMADAS, BUCHAS DE FIXAÇÃO S8, PARAFUSOS, REDUTOR DE VAZÃO, ADAPTADORES PARA REGISTRO: FLEXÍVEL E MANGUEIRA; PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBÁTORIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO"; GÁS REFRIGERANTE R600A OU R134A; DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO; VOLTAGEM: 110V E 220V, CONFORME DEMANDA; CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) CERTIFICADO PELO INMETRO, COM INDICAÇÃO DA VOLTAGEM.	875,760	43.788,000
180	46	UNIDADE	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO; MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METÁLICA E SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS; DIMENSÕES: 120 X 300 CM (A X L) +- 10 MM; ESPESSURA: 17 MM; RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL.	704,050	32.386,300
181	94	UNIDADE	QUADRO EM METAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS; DIMENSÕES 150 X 90 X CM (L X A) +- 10 MM; MOLDURA COM CANTOS ARREDONDADOS EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO; FUNDO EM MDF 10 MM; ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO BRANCA MAGNÉTICA; SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PERMITINDO INSTALAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL.	291,440	27.395,360
182	84	UNIDADE	REFRIGERADOR 1 PORTA FROST FREE 342 LITROS; 110 V; BRANCO; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"; REFRIGERADOR 295 LITROS; FREEZER 47 LITROS; 3 PRATELEIRAS EM FORMA DE GRADE REGULÁVEIS E REMOVÍVEIS; GAVETAS PARA FRUTAS E HORTALIÇAS; COMPARTIMENTO PARA LATICÍNIOS; REFRIGERADOR COM COMPARTIMENTO PARA ALONGAR O TEMPO DE CONSERVAÇÃO E RESFRIAR MAIS RAPIDAMENTE ALIMENTOS DE CONSUMO DIÁRIO E BEBIDAS; PORTA-LATAS; PORTA OVOS; PORTA GARRAFA COM UMA PRATELEIRA COM SEPARADOR QUE PERMITE	2615,920	219.737,280





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ACONDICIONAR AS GARRAFAS DE FORMA ORGANIZADA E SEGURA; ILUMINACAO INTERNA COM LÂMPADA DE 15 W; PORTA REVERSÍVEL; PÉS REGULÁVEIS.		
183	18	UNIDADE	REFRIGERADOR VERTICAL 4 PORTAS EM AÇO INOX FROST FREE 700 LITROS; 110 V OU 220 V; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE 0 °C E +7° C; LARGURA MÁXIMA: 1250 MM; GABINETE TIPO MONOBLOCO REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM); ISOLAMENTO DO GABINETE DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 55 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3; PÉS FIXOS EM MATERIAL METÁLICO E MACIÇO COM REVESTIMENTO DE BORRACHA RESISTENTE; PORTAS REVESTIDAS INTERNA E EXTERNAMENTE EM AÇO INOX, EM CHAPA 22 (0,79 MM), BATENTE DAS PORTAS MEDINDO 55 X 65 CM +- 5% (L X A); ISOLAMENTO DA PORTA DE POLIURETANO INJETADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 45 MM E DENSIDADE MÍNIMA DE 36 KG/M3; VEDAÇÃO HERMÉTICA EM TODO O PERÍMETRO DAS PORTAS, CONSTITUÍDA DE GAXETA MAGNÉTICA SANFONADA; PUXADORES, TRINCOS E DOBRADIÇAS EM AÇO INOX; TRINCOS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA DE IMÃ RESISTENTE AO PESO DA PORTA; BARREIRA TÉRMICA EM TODO O PERÍMETRO DOS BATENTES DAS PORTAS PARA EVITAR A CONDENSAÇÃO, CONSTITUÍDA DE RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE BAIXA POTÊNCIA, INTERCAMBIÁVEL.	5787,880	104.181,840
184	49	UNIDADE	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) EM CONFORMIDADE COM O REP-C REGULAMENTADO PELA PORTARIA N° 671 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA; B) PASSÍVEL DE UTILIZAÇÃO POR EMPRESAS AUTORIZADAS POR CONVENÇÃO OU ACORDO COLETIVO A USAR SISTEMAS ALTERNATIVOS ELETRÔNICOS DE MARCAÇÃO DE PONTO; C) PERMITE O CADASTRO DAS INFORMAÇÕES DO EMPREGADOR, LOCAL DE TRABALHO, FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS; D) SISTEMA DE CADASTRO DE EMPREGADOR E COLABORADOR ATRAVÉS DO EQUIPAMENTO POR MEIO DE AUTENTICAÇÃO VIA USUÁRIO E SENHA; E) CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO DE NO MÍNIMO 4.000 COLABORADORES NA MEMÓRIA; F) DADOS DO EMPREGADOR: GRAVA NA MEMÓRIA A RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF, CEI E ENDEREÇO DO LOCAL DE TRABALHO; G) PERMITE A IDENTIFICAÇÃO TANTO DOS EMPREGADOS QUANTO DO EMPREGADOR; H) OPERAR COM VÁRIAS TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO, SENDO IMPRESCINDÍVEL A IDENTIFICAÇÃO POR CPF, E DE COMUNICAÇÃO, TORNANDO-SE UM EQUIPAMENTO MOLDÁVEL À NECESSIDADE DO CLIENTE E ADAPTÁVEL AO AMBIENTE; I) EQUIPAMENTO QUE TRABALHA COM AS SEGUINTEES TECNOLOGIAS DE IDENTIFICAÇÃO (OPCIONAIS): LEITOR DE CARTÕES RFID; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, COM SUPORTE A CARTÕES DE 3 A 20 DÍGITOS; J) TRABALHAR COM OS DADOS CONTIDOS EM MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO PARA AUTENTICAÇÃO DO PONTO, NÃO DEPENDENDO DE SOFTWARE EXTERNO E NÃO FAZENDO AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA; K) TIPOS DE COMUNICAÇÃO NATIVAS: USB, TCP-IP E RS232. TIPOS DE COMUNICAÇÃO VIA MÓDULO EXTERNO LIGADO A PORTA RS232: WI-FI (1), GPRS (1), 3G (1) E RS 485 (1); L) OPÇÕES	1924,350	94.293,150

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			DE VELOCIDADE DE COMUNICAÇÃO EM RS 232: 115.200 BPS E 9.600 BPS (2 VELOCIDADES DISTINTAS); M) POSSUI APLICATIVO DE CONFIGURAÇÃO EMBUTIDO, NÃO NECESSITA DE INSTALAÇÃO E OFERECE SUPORTE A QUALQUER SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS E LINUX) ATRAVÉS DO NAVEGADOR DE INTERNET; N) SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE STATUS E EVENTOS NO EQUIPAMENTO, SENDO POSSÍVEL, PELO APLICATIVO EMBARCADO OU SOFTWARE GERENCIADOR, CONSULTAR O EMPREGADOR, COLABORADORES E DIGITAIS CADASTRADAS, QUANTIDADE DE EVENTOS NA MEMÓRIA, SITUAÇÃO DA MEMÓRIA E SITUAÇÃO DO SISTEMA DE BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO; O) WEB SERVER INTERNO QUE PERMITE A EXTRAÇÃO ELETRÔNICA E IMPRESSÃO DO REGISTRO FIEL DAS MARCAÇÕES REALIZADAS PELO EMPREGADO, BEM COMO A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DADOS; P) WEB SERVER QUE PERMITA EXPORTAR OS EVENTOS DE PONTO E IMPORTAR E EXPORTAR OS DADOS DE EMPREGADOR, COLABORADORES, CONFIGURAÇÕES, BIOMETRIAS E LOGS DE SISTEMA; Q) COLETA DE DADOS: OS REGISTROS PODEREM SER COLETADOS VIA APLICATIVO EMBARCADO EM UM NAVEGADOR DE INTERNET OU VIA USB NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO OU VIA SOFTWARE GERENCIADOR; R) PORTAS USB, COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PEN-DRIVE, PARA COLETA DO ARQUIVO DE REGISTROS; S) ACESSO AO MENU ATRAVÉS DE USUÁRIO E SENHA DE SEGURANÇA; T) MARCAÇÃO DE PONTO SEGURA CONTRA FRAUDES E SEM RESTRIÇÕES; U) CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTROS EM MEMÓRIA: 10.000.000; V) GRAVAÇÃO DOS DADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL; W) POSSUIR MEMÓRIA PROTEGIDA GARANTINDO A INTEGRIDADE DOS DADOS DE EVENTOS, O QUE IMPEDE A SOBRE GRAVAÇÃO E/OU ADULTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES; X) EQUIPAMENTO DOTADO DE PROTEÇÕES ELETRÔNICAS E LACRE CONTRA-ABERTURA; Y) SISTEMA DE RELÓGIO EM TEMPO REAL COM BATERIA DE BACKUP, COM AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURAÇÃO DO HORÁRIO DE VERÃO; Z) POSSUIR SISTEMA DE NO-BREAK INTERNO OU EXTERNO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS EM STAND-BY; AA) SISTEMA BIOMÉTRICO COM RECURSO DE AUTO ON, QUE PERMITE A IDENTIFICAÇÃO APENAS COM A LEITURA DIRETA DO DEDO NO SENSOR ÓPTICO SEM A PRÉVIA SOLICITAÇÃO VIA TECLADO OU CARTÃO; AB) POSSUIR DISPLAY GRÁFICO COLORIDO COM ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; AC) LEITOR BIOMÉTRICO DO TIPO ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 500 DPI, EM COR AZUL, MAIS RESISTENTE A DESGASTE E RISCOS, E ALTO DESEMPENHO NA VERIFICAÇÃO DA IMPRESSÃO DIGITAL; AD) COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE OPERAÇÃO AOS SERVIDORES; AE) COM FORNECIMENTO DE TREINAMENTO DE INSTALAÇÃO FÍSICA E EM REDE A EQUIPE DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; AF) ACOMPANHAR BASE METÁLICA QUE GARANTE FÁCIL INSTALAÇÃO EM QUALQUER AMBIENTE; AG) INSTALADO.		
185	68	UNIDADE	SECADOR PARA MÃOS AUTOMÁTICO COM SENSOR INFRAVERMELHO; 127V; EM PLÁSTICO ABS; POTÊNCIA DE 1500W; DIMENSÕES: 22 X 28 X 16 CM; ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO.	568,210	38.638,280





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

186	25	UNIDADE	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 10 KG DE ROUPAS ÚMIDAS; 1500 W; 110 V OU 220 V; SISTEMA QUE DIMINUI VINCOS E RUGAS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", COR: BRANCA.	2404,680	60.117,000
187	22	UNIDADE	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO COMPOSTO POR 1 TOTEM COM TELA TOUCHSCREEN DE APROX. 15,6", IMPRESSORA E COMPUTADOR INTEGRADOS, 2 DISPOSITIVOS HDTV BOX E SOFTWARE GERENCIADOR / GUICHÊ.	11344,980	249.589,560
188	8	UNIDADE	SMART TV LED 32"; WI-FI; RESOLUÇÃO 1366 X 768; CONVERSOR DIGITAL DTV; TELA WIDESCREEN; VELOCIDADE DO PAINEL 60HZ; ALTO-FALANTES 20W; 2 CONEXÕES HDMI E 1 USB.	1199,900	9.599,200
189	48	UNIDADE	SMART TV LED 42"; PROCESSADOR QUAD CORE; FULL HD; 2 ENTRADAS HDMI; 1 ENTRADA USB; CONEXÃO ETHERNET (LAN); SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA; WI-FI; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; NAVEGADOR (WEB BROWSER); BLUETOOTH; CONTROLE REMOTO.	1599,990	76.799,520
190	29	UNIDADE	SMART TV LED 50"; ULTRA HD 4K; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; 2 ENTRADAS HDMI; 2 ENTRADAS USB; WI-FI INTEGRADO; CONTROLE REMOTO; FORMATO TELA PLANA; ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO.	2318,140	67.226,060
191	19	UNIDADE	SMART TV LED 85"; RESOLUÇÃO DE 3840 X 2160 4K; FREQUÊNCIA DO PAINEL DE 60 HZ; ENTRADAS: 2 HDMI, 2 USB, ETHERNET (LAN); 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); HDMI A / RETURN CH. SUPPORT; HDMI QUICK SWITCH; WI FI; BLUETOOTH.	9256,250	175.868,750
192	20	UNIDADE	SMART TV LED PRO 65"; RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K DE 3840 X 2160 PIXELS; WI-FI; COM CONVERSOR DIGITAL; 02 ENTRADAS HDMI E 01 USB; CONTROLE REMOTO; BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL WEBOS 4.5 OU EQUIVALENTE; MUSIC PLAYER; MODO HOTEL; PAINEL DE CONTROLE; GALERIA; CONTEÚDOS VR 360; CONTENT STORE; MIRACAST OVERLAY; HDMI ARC; HDR; DTV; POTÊNCIA DE SOM 20W; FREQUÊNCIA: 120 HZ; FORMATO DE TELA: 16:9; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 1 LAN (RJ45).	3660,210	73.204,200
193	18	UNIDADE	SOFÁ 2 LUGARES; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO; ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA; ESTRUTURA EXTERNA EM TUBO DE AÇO DE 1" COM ACABAMENTO CROMADO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR PRETA.	2379,930	42.838,740
194	17	UNIDADE	SOFÁ 3 LUGARES; ESTRUTURA EM EUCALIPTO TRATADO; ASSENTO E ENCOSTO COM PERCINTAS ELÁSTICAS; ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA; ESTRUTURA EXTERNA EM TUBO DE AÇO DE 1" COM ACABAMENTO CROMADO; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; COR PRETA.	1797,650	30.560,050
195	43	UNIDADE	SOPRADOR E ASPIRADOR DE FOLHAS; DUAS BATERIAS DE 21V 2400MAH; CARREGADOR 100-240V; VELOCIDADE NOMINAL: 0 - 18000R/MIN; PRESSÃO DO VENTO: 5.5KPA.	413,160	17.765,880
196	3	UNIDADE	SOPRADOR TÉRMICO; TEMPERATURA - 50-630°; POTÊNCIA MÍNIMA DE 1600W TENSÃO - 110VOLTS; ACOMPANHA PELO MENOS 2 OPÇÕES BOCAIS E 01 MALETA DE TRANSPORTE.	501,480	1.504,440
197	3	UNIDADE	SUPORTE DE BOLA DE IOGA MONTADO NA PAREDE, SUPORTE DE BOLA DE GINÁSTICA, COMPRIMENTO 145/96,5	72,740	218,220

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			POL., USO DE METAL DE ALTA QUALIDADE, ESTÁVEL E DURÁVEL.		
198	41	UNIDADE	SUPOORTE DE MESA PARA MONITOR; 100% MDF; 03 GAVETAS; DIMENSÕES: 15,5 X 38,5 X 25,5 CM (A X L X C); COR A DEFINIR.	149,990	6.149,590
199	33	UNIDADE	SUPOORTE DE PAREDE EM INOX PARA FORNO MICROONDAS NA COR BRANCA, COM ABERTURA NA LARGURA DE 40 CM A 62 CM E PROFUNDIDADE DE 31 CM A 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APARELHO DE ATÉ NO MÍNIMO 40 LITROS.	97,990	3.233,670
200	35	UNIDADE	SUPOORTE DE TETO PARA PROJETOR SPF COM FIXAÇÃO NO TETO; AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE NO MÍNIMO 9 GRAUS; PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA OU PRETA; COM BASE REGULÁVEL E GIRATORIA DE 360 GRAUS; COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO; CONTER PARAFUSO DE SEGURANÇA; PROTEÇÃO PARA FIACAÇÃO; SUPOORTAR NO MÍNIMO 15 KG; PESO BRUTO NO MÁXIMO 3,5 KG; ALTURA MÁXIMA DE 330 MM; PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 150 MM; LARGURA MÁXIMA DE 430 MM.	262,930	9.202,550
201	48	UNIDADE	SUPOORTE DE TV 37" A 80" MULTIARTICULADO; EM AÇO CARBONO COM PINTURA RESISTENTE, EPÓXI ELETROSTÁTICA (ANTICORROSIVA); BRAÇO DUPLO; 04 MOVIMENTOS; SUPORTA ATÉ 40 KG CONTANDO SUPORTE E TV; DISTÂNCIA DA PAREDE DE 80 A 430 MM; LOCAIS DE INSTALAÇÃO: ALVENARIA, PAINEL DE MADEIRA E MDF, DRY WALL; INCLUSO KIT INSTALAÇÃO.	191,910	9.211,680
202	24	UNIDADE	SUPOORTE FIXO UNIVERSAL PARA TV LCD, PLASMA E LED DE 10 A 71 POLEGADAS; EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; REFERÊNCIA: SBRU750.	28,380	681,120
203	55	UNIDADE	SUPOORTE PARA CPU AJUSTÁVEL; DIMENSÕES: 30 X 15 X 10 CM (C X A X L); AJUSTE NA LARGURA DE 15 A 23 CM; COM RODÍZIOS.	41,400	2.277,000
204	5	UNIDADE	SUPOORTE PEDESTAL CHÃO COM RODAS, PARA TV DE 32 ATÉ 86, PESO SUPORTADO ATÉ 65KG, FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA REGULÁVEL DE 1120 MM A 1520 MM (MEDIDA DO CHÃO ATÉ CENTRO DO MONITOR), BANDEJA DE APOIO COM LIVRE REGULAGEM DE ALTURA PARA NOTEBOOKS, BLU-RAY E TECLADOS ATÉ 4,5 KG, REGULAGEM A CADA 50 MM E TRAVA AUTOMÁTICA, TIPOS DE TV: LED / QLED / LCD / PLASMA, COM PASSAGEM INTERNA P/ CABOS".	837,330	4.186,650
205	15	UNIDADE	TAMPO PARA PIA EM AÇO INOX CONCRETADA; ACABAMENTO BRILHOSO; DIMENSÕES: 160 X 53 X 9,5 CM (L X P X E).	582,250	8.733,750
206	76	UNIDADE	TATAME NA MEDIDA: 1M X 1M; ESPESSURA: 20MM,; 3 BORDAS EM CADA PEÇA; COMPOSIÇÃO: EVA; ATÓXICO E ANTIALÉRGICO; IMPERMEÁVEL; ALTA DURABILIDADE; ENCAIXE PERFEITO COM OUTRAS PEÇAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	58,000	4.408,000
207	23	UNIDADE	TELA TRIPÉ PADRÃO NRT 004; DIMENSÕES: 200 X 150 CM 98"; MECANISMO DE ENROLAMENTO AUTOMÁTICO E TRIPÉ TELESCÓPICO ACOPLADO A TELA, 100% EM ALUMÍNIO; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE.	833,140	19.162,220
208	33	UNIDADE	TENDA SANFONADA 3 X 3 M PORTÁTIL; ESTRUTURA METÁLICA ANTI-FERRUGEM; LONA IMPERMEÁVEL EM PVC OU NYLON COM TRATAMENTO PARA NÃO PROPAGAREM CHAMAS, ANTI-MOFO E COM PROTEÇÃO PARA RAIOS	1293,550	42.687,150

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp29e6f589b23de>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ULTRAVIOLETAS; REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO POR VELCROS; PAREDES REMOVÍVEIS NAS QUATRO LATERAIS; COR: A DEFINIR.		
209	39	UNIDADE	TENDA SANFONADA 6 X 3 M; PORTÁTIL; ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPAS DE FERRO (METALON), ARMADA EM FORMA DE SANFONA, UNIDAS POR PARAFUSOS EM CONEXÕES DE AÇO; LONA PRODUZIDA EM 50% PVC E 50% POLIÉSTER (NYLON 600); REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVÉS DE VELCROS; COR A DEFINIR.	2706,000	105.534,000
210	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER PARA COMIDA, FRITURA, ASSADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA; FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C ATÉ, NO MÍNIMO, 380°C COM PRECISÃO DE $\pm 2\%$; UNIDADES DE MEDIDAS CELSIUS E FAHRENHEIT; DISPLAY DIGITAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPO DE LEITURA 0,5 S.	100,640	2.012,800
211	22	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA ALIMENTOS COM CAPA PROTETORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE -45°C ATÉ 230°C COM EXATIDÃO DE $\pm 1^\circ\text{C}$ A $2,5^\circ\text{C}$; HASTE DE 127 MM; VIDA ÚTIL DE 6.000 HORAS; PESO SEM A PILHA: 22G; SENSOR HASTE À PROVA D'ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45 MIN SEM OPERAÇÃO; FUNÇÃO HOLD QUE FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA.	55,580	1.222,760
212	1	UNIDADE	TROCADOR DE FRALDAS COM FIXAÇÃO NA PAREDE 50 KG, DOBRÁVEL, ANTIDERRAPANTE, CXLXA 87X86X57CM. CAPACIDADE: SUPORTA 90KG, MESA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL E AÇO ZINCADO	1799,910	1.799,910
213	16	UNIDADE	TROCADOR DE FRALDAS HORIZONTAL SOBREPOSTO EM PROLIPROPILENO; SOBREPOSIÇÃO DA PAREDE: 10,7 CM (FECHADO) E 57,0 CM (ABERTO); CAPACIDADE MÍNIMA 20KG, COM ABERTURA E FECHAMENTO POR PISTÕES A GÁS; COMPARTIMENTO PARA LENÇOL DESCARTÁVEL; CINTOS DE SEGURANÇA; MANUAL DE INSTALAÇÃO E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO; DIMENSÕES: 85,5 X 56 CM (C X A).	1532,960	24.527,360
214	64	UNIDADE	UMIDIFICADOR DE AR; BIVOLT; SILENCIOSO E COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; AUTONOMIA DE ATÉ 10 HORAS; RESERVATÓRIO DE 2 LITROS; CONTROLE DE INTENSIDADE DE NEVOA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	203,870	13.047,680
215	75	UNIDADE	VENTILADOR COLUMNA (PEDESTAL), HÉLICE EM POLIETILENO, COM 03 PÁS E DIÂMETRO DE 60 CM; ALTURA TOTAL DE 2,10 M; DIÂMETRO GRADE: 65 CM; BASE DE AÇO; COLUMNA DE ALUMÍNIO POLIDO; CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE, COM 03 NÍVEIS DE VELOCIDADE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150W, VOLTAGEM DE 100/200V.	372,180	27.913,500
216	18	UNIDADE	VENTILADOR DE MESA; 127 V; DIMENSÕES: 34 X 52 X 27 CM; HÉLICE DE 06 PÁS; 03 VELOCIDADES; SILENCIOSO; INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL.	150,430	2.707,740
217	125	UNIDADE	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM; 200 W; 110/220 V; CONTROLE DE VELOCIDADE DESLIZANTE; GRADE DE PROTEÇÃO PRETA; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; OSCILAÇÃO HORIZONTAL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; BAIXO RUÍDO.	239,900	29.987,500
218	4	UNIDADE	VENTILADOR, TIPO PAREDE: MEDINDO 100CM DE DIÂMETRO/ GRADE DE PROTEÇÃO, FRONTO E TRASEIRA, DE ARAME ZINCADO, COM 3 PÁS, HÉLICE EM NYLON INJETADO COM REFORÇO DE FIBRAS, PARA ÁREAS EXTERNAS.	829,460	3.317,840

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





219	5	UNIDADE	RODO ASPIRADOR DE PISCINA OLÍMPICO 4 RODAS COM ESCOVA, PARA OPERAÇÕES PESADAS EM PISCINAS PÚBLICAS, OLÍMPICAS E SEMIOLÍMPICAS. MATERIAL: FERRO FUNDIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 190 X 400 X 630 MM. PESO APROXIMADO: 15 KG. ENTRADA PARA CONEXÃO DE MANGUEIRA DE 2", E CORDAS DE NYLON PARA MANUSEIO E MOVIMENTAÇÃO. EQUIPADO COM RODAS E ESCOVA CENTRAL QUE PERMITEM FÁCIL REGULAGEM.	2284,120	11.420,600
220	5	UNIDADE	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 2" COM 25 METROS. FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE E REFORÇADA COM UMA ESPIRAL DE PVC RÍGIDO, RESISTENTE CONTRA TORÇÕES E DESGASTES; DIÂMETRO INTERNO: 2" - 50,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 58,6 MM; PRESSÃO MÁXIMA E TRABALHO: 50 LBF/POL ² ; MATERIAL DA MANGUEIRA: PVC; COR: AZUL	1410,170	7.050,850
				Total 9.340.246,07	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gerência de Compras (GECOL) - Secretaria Municipal de Administração (SEADM)**.

3.1.1. **Servidor responsável:** Halan Kiosh Miahira de Lima.

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.





- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.





5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;





6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **12/11/2025** – artigo 25, §7º Lei nº 14.133/2021).

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:





9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.





10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

10.6.1. Secretaria Municipal de Educação: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Paula Cristiane Rita de Souza, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. André Eduardo Tardivo. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Alex Pavezi, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Dhiulia Pinheiro dos Santos.

10.6.2. Secretaria Municipal de Saúde: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Maria Lucia Bianchini da Silva, tendo como suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Marcus Andrey Bueno. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. José Guilherme de França Ayres, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Elisabete Schefer Santos.

10.6.3. Secretaria Municipal de Assistência Social: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Dayane Antonia Bassi Grecco, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Rosana Cristina Montanholi Perez dos Santos. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Everton Luiz Coelho, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Ilisane Amaral da Silva Garica.

10.6.4. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Julio Cesar Renisz, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Letícia de Souza da Silva Assis. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Juliane Nascimento, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Paulo Cesar Candido.

10.6.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Silvia Conceição Martins, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Vanderlei Bonfim Costa. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Henrique Voidelo, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Daniel Vinicius Coelho.

10.6.6. Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Rosemary Andrade Kiedzerski, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ivair de Souza Libério. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Franciele Pereira De Souza De Carvalho, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor(a) Sr. (a) Jose Luiz Teixeira dos Santos.

10.6.7. Procuradoria Geral/PROCON: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Edilson Moreira Cordeiro, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Maria Eduarda Campos Barbosa. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Tamara Naite Leal Hort, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Beatriz de Freitas Menezes.

10.6.8. Secretaria Municipal de Administração/GEADM: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Ana Claudia de Godois Brust, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Alana Henrique Zonatto Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sarah Stephane Sanyclair Pereira Ribeiro, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Dionizio Ricardi Junior.





- 10.6.9.** Secretaria Municipal de Administração/GEREH: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Josyane Emi Kobayashi Molitor, tendo como suplente de gestor a servidora Sra. Janaina Micheli de Jesus da Silva. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Alana de Almeida Oliveira Tarini, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Raquel dos Santos de Oliveira.
- 10.6.10.** Unidade Central de Controle Interno: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Alex Barbosa, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Glauce Delowski da Cruz de Andrade. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Marcelo Kath Barbosa.
- 10.6.11.** Secretaria Municipal de Administração/GECOM: A Gestão ficará a cargo do Servidor Sr. Halan Kiosh Miahira de Lima. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Sandra Keiko Hideaki Fujita.
- 10.6.12.** Secretaria Municipal de Assuntos da Comunidade: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Ricardo Borges Botaro, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Lilian de Kassia Marangoni. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Ilson Rodrigues Bueno.
- 10.6.13.** Secretaria Municipal de Cultura: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Gislaine Monteiro Fabreti. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Maurício Pozza Rodrigues.
- 10.6.14.** Instituto de Planejamento: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Rosinaldo Nunes Cardoso, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Carlos Alberto Facco. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Altair José dos Santos, suplente de Fiscal: será atribuída ao servidor Sr. Luiz Felipe Bathke Alves.
- 10.6.15.** Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. Eduardo Akira Azuma, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Carlos Aparecido Rodrigues. No tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Sra. Ana Paula Lima Pavelski Figueiredo, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Patricia Mezari Lopes da Silva.
- 10.6.16.** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural: A Gestão ficará a cargo do servidor Sr. João Marcos Feitoza, suplente de gestor ficará a cargo da servidora Sra. Jessica de Oliveira. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Herilveton Candido da Silva, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Lorena Fernanda Rando Pereira.
- 10.6.17.** Fundação de Esportes de Campo Mourão: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Karla Maria Tureck, suplente de gestor ficará a cargo do servidor Sr. Ilnéias Teixeira. No tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Wellinton Souza, suplente de Fiscal: será atribuída a servidora Sra. Viviane Mieko Nakasato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:





- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal nº 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;
- b) Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;
- c) Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;
- d) Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

14.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº





14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

14.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;

b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;

c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;

d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

14.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

14.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

14.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 10.276/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

15.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

15.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em





relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

15.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

15.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

15.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

15.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

15.2.6. É proibido à CONTRATADA:

- I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.
- II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

15.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

15.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

15.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.





15.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

15.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

15.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

15.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

15.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

15.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

15.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

15.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

15.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

15.3.8. Após o esgotamento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

15.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua





participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

15.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

15.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja gradação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

15.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

15.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

15.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei nº 13.709/2018.

15.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei nº 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

16.1.1. A descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.





16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB nº 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal nº 13.149/2015.

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa nº 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF nº 1234/2012.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>





17. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





18. ANEXO II - TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE	SIM	NÃO
	O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD nº 2, de 27 de janeiro de 2022.	☐	☐
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO	SIM	NÃO
	O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno		





	Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018).	☐	☐
2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM ☐	NÃO ☐
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)

Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p29e6f589b23de>

